



Diário

Oficial

ANO XCV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.859

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 1986

Solução para as baixadas

Com o programa de Macrodrenagem, executado pela Prefeitura Municipal de Belém, na principal via fluvial da Bacia do Una, o problema de enchentes nas baixadas de Belém será minimizado.

Com uma extensão de 2.660 metros que começa na passagem Santa Cruz (bairro da Sacramento) e termina na Travessa 9 de Janeiro com a Rua Antônio Baena (bairro do Umarizal) o igarapé do Galo tem sido uma constante ameaça a calculadamente quatrocentas mil pessoas que sobretudo durante o inverno sofrem com o excesso de água impura e cheia de detritos, muitas vezes invadindo lares e impedindo o tráfego.

MACRODRENAGEM

O transbordamento do igarapé do Galo se deve, em grande parte, ao fato de para ele convergirem as camadas aquosas de outros leitos fluviais urbanos, como as mandadas constantemente pelos canais da Visconde de Souza Franco e da 3 de Maio, que acolhem tudo que escorre dos bairros do Marco, Matinha e Umarizal.

As obras específicas estão sendo executadas numa calha definitiva de 26 metros de largura, com previsão de dragagem de 180 mil metros cúbicos de material imprétable que é retirado e levado para uma área da Rodovia Arthur Bernardes onde surgirá uma "janela para o rio".

Depois da completa desobstrução desse curso d'água, lateralmente os pedestres e veículos terão vias preparadas inicialmente à base de material drenante a ser recapado com compacta camada de picarra.

OUTROS CANAIS

Embora o Igarapé do Galo figure como o que requer mais urgentes obras de engenharia, os demais que cortam Belém estão passando por reformas, para que as águas corram em acentuado declive e de vez por todas seja solucionado o problema de inundações nas baixadas.

Para que o Programa de Macrodrenagem fique completo, os projetistas da Prefeitura determinaram inclusive a execução de um sistema de comportas, duas das quais começarão a ser trabalhadas dentro de trinta dias, impedindo que a maré da baía da Guajará penetre nos cursos d'água urbanos.

Governo e PMB entregam 1ª etapa do Complexo São Brás

O governador do Estado e o prefeito de Belém inauguram, hoje, a 1ª etapa do Complexo Comercial e Cultural de São Brás, que muda para melhor a estrutura física e dos equipamentos antes vistos no local, onde dois velhos mercados públicos e uma feira livre eram mantidos para atendimento da população concentrada no bairro e periferia.

Serviços de reconstrução, recuperação e de novas obras foram executados no espaço disponível, fazendo com que surgisse um centro comercial dotado de todos os requisitos exigidos: racionalmente dividido e dotado de modernas condições, de modo a contentar tanto os usuários como os vendedores, além de o complexo servir para embelezamento, urbanístico e atração turística.

INOVAÇÕES

O complexo comercial hoje inaugurado tem inovações de várias ordens, todas visando o perfeito funcionamento dos pequenos estabelecimentos ali montados, a começar de um mercado construído à rua Farias de Brito, em local onde antes demoravam algumas residências compradas pela PMB e que serve para venda de carnes, peixes e mariscos. Ele está modernamente interligado à atual feira livre, por um

elevado sobre a referida via pública e que não impede a passagem de viaturas.

Os feirantes vão trabalhar, uns instalados nesse elevado e os demais em quadrados pré-determinados, utilizando barraquinhas metálicas padronizadas. Torneiras em quantidade suficiente foram instaladas para fornecimento d'água aos feirantes, que agora contam com pias onde jorra água suficiente, e para limpeza diária do local, há hidrantes.

Houve o cuidado de serem estabelecidos pontos especiais para carga e descarga, almoxarifado e estacionamentos, um destinando na própria feira livre e outro (maior) no subsolo do novo mercado.

Onde funcionava o Mercado de Peixe, estão instalados mini-restaurantes, vendendo pratos típicos e a preços populares. As recomendações mais fortes dizem respeito ao atendimento do público, que encontra os vendedores usando roupa branca e apropriada, com gorros e crachás. Em determinado ponto, um posto exclusivo para dar orientações de várias naturezas, independentemente de dois postos específicos da fiscalização (um num antigo quios-

que e outro na parte superior do mercado).

SEGUNDA ETAPA

Quem for ao local notará que continua intocado o antigo mercado onde era vendida carne verde e que na parte externa dispunha de dependências em que funcionavam lojas de ferragens, pequenas mercearias, quitandas, lanchonetes, bares, barbearia, açougues e outros mini-estabelecimentos comerciais. O prefeito quis mudar a finalidade desse majestoso prédio, sem desvirtuar sua linha arquitetônica, para que em 1987 ele volte a funcionar, completamente recuperado e modernizado mas servindo mais como área onde o povo possa bem expressar a cultura.

No antigo Mercado de Carne, já desativado, a PMB acolherá os artesãos e micro-empresários voltados para a cultura popular, permitindo não somente que ali vendam seus produtos como de vários modos realizem acontecimentos considerados extensões da arte, sem grandes pretensões e sim oportunizando o desenvolvimento espontâneo das obras de cordelistas, artesãos e populares que se dedicam à prática do folclore paraense.

CEC homenageia poeta paraense

O ciclo de homenagens postumas a Antonio Tavernard considerado o maior poeta paraense praticamente terminou com o lançamento do livro "Obras Reunidas" impresso pelo Cejup numa iniciativa do Conselho Estadual de Cultura, que reuniu aos poemas da obra "Místicos e Bárbaros" 135 composições publicadas em periódicos ou que estavam sendo guardadas por amigos.

A primeira dessas homenagens ocorreu a 2 de maio do corrente ano, data em que o poeta completou 50 anos de falecimento e que teve em volta de seu túmulo no Cemitério de Santa Izabel não somente parentes e amigos mas também representantes do Conselho Estadual de Cultura, Academia Paraense de Letras, Instituto Histórico e Geográfico do Pará, Associação Paraense de Escritores e contemporâneos de Tony como retratado pelos números.

No encerramento da série de homenagens ao poeta foi outorgada a Medalha Cultural Antonio Tavernard, as principais autoridades parentes e amigos que ainda hoje muito apreciam o que ele deixou para enriquecimento da cultura paraense.

Barata, tema de exposição

A Companhia Paraense de Turismo (Paratur) vem de incluir no seu projeto Pró-Memória Paraense, começado com a bem sucedida exposição "Belém dos Tempos Idos", que nesta capital e em outras mostrou imagens retratando nossa cidade como era nos fins do século XIX e início do atual século, completa mostra focalizando as atividades do mais citado vulto da história paraense, que é Magalhães Barata.

Trata-se de uma promoção do Governo Jader Barbalho, através de seu órgão oficial de turismo, que fará a exposição "A Trajetória Política de Magalhães Barata", a ter lugar no prédio do Centro Turístico e Cultural "Tancredo Neves" (Centur), a partir

de amanhã, com 120 posters.

No "hall" do Centur a estatal de turismo dará conhecimento à geração atual muitos momentos marcantes da carreira política do homem público que exatamente há 56 anos assumia pela primeira vez o cargo de interventor do Pará, Estado que em 1943 voltou a governar.

O evento foi idealizado e organizado pelo historiador Carlos Roque, um dos pesquisadores paraenses que mais se detiveram sobre a vida de Magalhães Barata e detentor da maioria das fotos incluídas nessa mostra, que serve inclusive para resgatar a memória daquele que por duas vezes serviu ao povo paraense como interventor federal.

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

0154

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMINIO CALVINHO FILHO
Casa Civil
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA
Casa Militar
Cel. PM. HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTO VENTURINI, *em exercício*

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Indústria, Comércio e Mineração
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e Fazenda

RESUMO DE PORTARIAS
Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP.

ELEIÇÕES SINDICAIS - AVISO
Do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo de Belém do Pará

EDITAIS DE COMPRA
Do ITERPA

EDITAIS E RESOLUÇÃO
Do Tribunal Regional Eleitoral

ERRATA
Na Edição do Diário Oficial de terça-feira, 11 de novembro de 1986,

onde se lê:
ANO XCV - 96º DA REPÚBLICA - Nº 25.857,
leia-se o correto:
ANO XCV - 96º DA REPÚBLICA - Nº 25.858

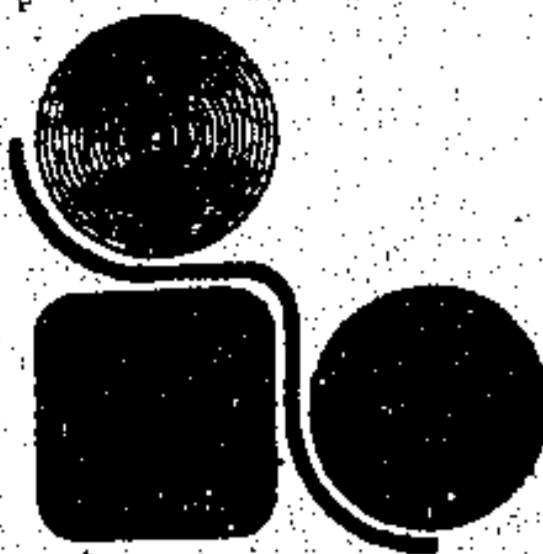
1 CADERNO
16 Páginas

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA



IMPrensa OFICIAL



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888

Gabinete do Diretor-Presidente
Departamento de Administração

- 226-0078
- 226-1196

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual CZ\$ 1.080,00
Semestral CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual CZ\$ 1.903,50
Semestral CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados quer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1573, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, Considerando os termos do Proc. nº 01843/86-SEAD,
R E S O L V E :
Tornar sem efeito a Licença sem Vencimentos de 02 anos; concedida através da Portaria nº 1283, de 10.09.86; EDIVALEDO NAZARENO DIAS LIMA, ocupante do cargo de Investigador de Polícia - Código GEP-PC-706.2 - Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 03 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 16.040)

PORTARIA Nº 1598, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação:

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
João de Deus Araújo - Abaetetuba	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.4 Cl. "D"	01804/86	02 anos à contar 01.05.86
	Prof. Ens. 2º Grau GEP-M-403.2 Cl. "B"		

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 06 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 16.040)

PORTARIA Nº 1599, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Luiz da Costa Pereira	Delegado de Polícia GEP-PC-701.1 - Cl. "A"	01841/86	02 anos à contar 14.10.86

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 06 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 16.040)

PORTARIA Nº 1600, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 01803/86-SEAD,
R E S O L V E :
Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53; RAIMUNDA MORAES DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.2 - Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, à contar de 02.05.86, data do término da Licença sem Vencimentos, concedida através da Portaria nº 602, de 04.05.84.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 06 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 16.040)

PORTARIA Nº 1601, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 206/86-SEGUP,
R E S O L V E :
Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75, item II da Lei nº 749, de 24.12.53; OMAR SANTOS LIMA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Felinto Muller - Município de Paragominas.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 06 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 16.040)

PORTARIA Nº 1606, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 01793/86-SEAD,
R E S O L V E :
Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53; ALADIA FRANCO QUEIROZ, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.4 - Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Educação, à contar de 02.09.85, data do término da Licença sem Vencimentos, concedida através da Portaria nº 855, de 01.09.83.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 07 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 16.040)

PORTARIA Nº 1607, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
R E S O L V E :
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Administração:

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Dirce Paixão da Cunha	Ag. Administrativo GEP-SA-901.1 "A"	01751/86	01 ano à contar 06.10.86
Maria Ivãna Garcia Abdon Demétrio	Ag. Administrativo GEP-SA-901.1 "A"	01780/86	02 anos à contar 01.10.86

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 07 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 16.040)

PORTARIA Nº 1608, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80, e, Considerando os termos do Proc. nº 01029/85-SEAD,
R E S O L V E :
Redistribuir "ex-offício": EDILSON AMARAL DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Motorista - Código GEP-TP-1.101.1 - Classe "A", da Secretaria de Estado de Segurança Pública para a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 07 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 16.040)

PORTARIA Nº 1609, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 211/86-SEGUP,
R E S O L V E :
Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75, item II da Lei nº 749, de 24.12.53; RAIMUNDO FERREIRA QUADROS, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital da localidade denominada Jenipauba da Laura - Município de Colares.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 07 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 16.040)

FAZENDA

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ
SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE
ANÚNCIO DE PÁUTA DE JULGAMENTO**

Faço público para quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará designou o dia 18 do corrente, para julgamento do seguinte recurso:

Nº 541 - "Ex-offício" - em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual-8ª Região Fiscal-Paragominas e interessada INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXP. DE MADEIRAS BRASÍLIA LTDA sendo Relator o Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATTAR.

Secretaria de Estado de Administração do Estado do Pará, 10 de novembro de 1986.

PEDRO DA SILVA SANTOS
Secretário Geral

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA
Port. nº 401/86-Autorizar o BANCO Bamerindus DO BRASIL S/A, através de sua Agência em Conceição do Araguaia, sito à Av. JK, s/n, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 382 de 17.07.84.

0155

Port. nº 402/86 Autorizar o BANCO BAMEINDUS DO BRASIL S/A, através de sua Agência em Rio Maria, sito a Rua 1º de Maio s/n, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 382 de 17.07.84.

Port. nº 404/86 - Conceder a isenção do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, aos veículos de propriedade de OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE NAZARÉ, abaixo relacionados:

MARCA	TIPO	PLACA
Chevrolet	Caravan	BC-2889
Volkswagen	Brasília	AM-1990

Port. nº 406/86-1. Colocar a disposição da 3ª. Região Fiscal, JOELVAN RODRIGUES DE ARAÚJO, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1, lotado na 7ª. Região Fiscal.

2. Designar, JOELVAN RODRIGUES DE ARAÚJO, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda em São João do Araguaia-3ª. Região Fiscal, símbolo FG-3.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
EXT. Nº 8370 REG. Nº 21233 DIA 12.11.86

ERRATA - Na publicação da ARCA de TAQUARIL AGROPECUÁRIA S/A, inserida no D.O. nº 25.841 de 16.10.86, onde se lê 226.000.000 e Cz\$-2.260.000,00, leia-se 226.005.000 e Cz\$- 2.260.050,00, respectivamente, o restante permanece na íntegra.
T. Nº 07696 REG. Nº 21234 dia 12.11.86

Resumo da Sociedade Civil denominada Centro de Educação de 1º Grau "DOCE ENCANITO", com sede no município de Ananindeua, à Rua WE 57, casa nº 952 Cidade Nova V; É formada pelos sócios ANA LUCIA COSTA GUERPEIRO e ALENCAR GUERPEIRO JUNIOR, sua duração será por tempo indeterminado. Tem por objetivo educar crianças desde o pré-escolar, 1º Grau de 1ª à 4ª, podendo ainda prestar serviços de cursos de treinamentos e aperfeiçoamento e outros cursos livres. Belém, 11/11/1986
T. Nº 07691 REG. Nº 21239 dia 12.11.86

COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.

C.G.C. (MF) - 04.895.066 / 0001-48

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas;

Em cumprimento no disposto do Decreto Lei 2.284/86 de 10 de março de 1986, apresentamos-lhes as Demonstrações Financeiras Extraordinárias levantadas em 28 de fevereiro de 1986. As referidas Demonstrações foram elaboradas de acordo com as instruções CVM

nº 48 e 50 de 20 de março e 24 de abril de 1986, estando acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EXTRAORDINÁRIO EM 28.02.86 (EM MILHARES DE CRUZADOS)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
	9.415		9.840
Caixa e Bancos	32	Fornecedores	954
Mercado Aberto	29	Fretes e Carretos	233
Clientes	2.156	Notas de Débitos	322
Bancos Conta Vinculada	154	Vendas Faturadas Antecipadamente	25
Contas a Receber	651	Adiantamentos de Clientes	248
Adiantamentos	199	Outras Contas a Pagar	1.549
Impostos a Recuperar	8	Instituições Financeiras	1.457
Estoques	6.186	Saldos a Pagar	226
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.727	Comissões a Pagar	1
Depósitos Bancários	2.727	Encargos Sociais a Pagar	1.301
PERMANENTE	113.873	Impostos a Pagar	2.690
Imobilizações Financeiras	1.013	Parcelamentos	28
Participações em Outras Empresas		Obrigações Societárias	599
Imobilizações Técnicas	122.245	Provisões	
Valor Corrigido	11.724	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	4.004
(-) Depreciações Acumuladas	1.089	Empréstimos e Financiamentos	904
Imobilizações em Andamento		Empréstimos de Coligadas	3.100
Diferido	1.692	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	112.371
(-) Amortizações Acumuladas	442	Capital Autorizado	30.759
TOTAL DO ATIVO	128.015	(-) Capital a Integralizar	5.586
		Reservas de Capital	90.152
		Reservas de Lucros	816
		Lucros Prejuízos Acumulados	(5.409)
		Lucro do Período Findo em 28.02.86	1.227
		Ajustes Prog. Estab. Econ. D.L. 2.284/86	412
		TOTAL DO PASSIVO	128.015

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA AJUSTES DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA D.L. 2.284/86 EM 28.02.86

(Em milhares de cruzados)

GANHOS NA CONVERSÃO DE VALORES A PAGAR SEM CLÁUSULA DE CORREÇÃO MONETÁRIA	15
- Fornecedores	207
- Instituições Financeiras	5
- Outras Obrigações	
TOTAL	227
PERDAS NA CONVERSÃO DE VALORES A RECEBER SEM CLÁUSULA DE CORREÇÃO MONETÁRIA	- 143
- Clientes (Deduzido Duplicatas Descontadas)	143
TOTAL	
RECEITAS DECORRENTES DAS ATUALIZAÇÕES DOS VALORES A RECEBER COM CLÁUSULA DE CORREÇÃO MONETÁRIA	177
- Outros Direitos	177
TOTAL	177
RECEITAS (DESPESAS) POR AJUSTES EM PROVISÕES	(- 4)
- Férias	(58)
- 13º Salário	8
- Devedores Duvidosos	(54)
TOTAL	
CORREÇÃO MONETÁRIA ESPECIAL	7.394
- Ativo Permanente	(7.189)
- Patrimônio Líquido	
TOTAL	205
SALDO DA CONTA AJUSTES DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA D.L. 2.284/86	412
GANHO LÍQUIDO	412

DEMONSTRAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO RESULTADO INICIADO EM 01.01.86 E FINDO EM 28.02.86 (Em milhões de cruzeiros)

RECEITA BRUTA DE VENDAS	5.819
Vendas de Produtos	
DEDUÇÕES DE VENDAS	(881)
Impostos sobre Vendas	(4.938)
(-) VENDAS LÍQUIDAS	(2.820)
Custo dos Produtos Vendidos	(202)
(+) LUCRO BRUTO	(942)
Despesas com Vendas	492
Despesas Financeiras Líquidas	32
Despesas Administrativas	703
(+) RESULTADO OPERACIONAL	1.227
Receitas não Operacionais	
Resultado da Correção Monetária	
RESULTADO DO PERÍODO	1.227

DEMONSTRAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PERÍODO FINDO EM 28.02.86 (Em milhões de cruzeiros e em milhares de cruzados)

	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	CONTAS ESPECIAIS D.L. 2.284/86		TOTAL
					RESULTADO DO PERÍODO FINDO EM 28.02.86	AJUSTES DO PROGRAMA DE EST. ECONÔM. D.L. 2.284/86	
Saldos em 31.12.85	25.173	56.672	579	(3.839)	-	-	78.585
Correção Monetária do Período	-	25.992	184	(1.219)	-	-	24.957
Lucro Líquido do Período	-	-	-	-	1.227	-	1.227
Saldos em 28.02.86 em Cr\$ e Cz\$	25.173	82.664	763	(5.058)	1.227	-	104.769
Correção Monetária Especial	-	7.488	53	(351)	-	-	7.190
Ganho nos Ajustes do Prog. de Estab. Econômica D.L. 2.284/86	-	-	-	-	-	412	412
Saldos em 28.02.86 em Cz\$	25.173	90.152	816	(5.409)	1.227	412	112.371

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXTRAORDINÁRIAS EM 28.02.86

- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXTRAORDINÁRIAS
Correspondentes ao período iniciado em 01.01.86 e findo em 28.02.86, foram preparadas para fins de adaptação ao novo sistema de unidade monetária, instituído pelo Decreto Lei nº 2.284/86.
- PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS EXTRAORDINÁRIOS
Na elaboração das demonstrações financeiras extraordinárias, levantadas em 28 de fevereiro de 1986, foram observados os procedimentos aplicáveis previstos nas Instruções CVM nºs. 48/86 e 50/86, parecer de orientação CVM nº 10/86 e instruções normativas SRF nºs. 56/86 e 74/86, além dos usuais para elaboração de demonstrações contábeis, destacando-se:
a) ajustes dos valores realizáveis e obrigações, a curto e longo prazos, com ou sem cláusula de correção monetária, com ganhos e perdas decorrentes refletidos na conta "Ajustes do Programa de Estabilização Econômica - Decreto Lei nº. . . . 2.284/86";
b) ajustes retificativos nas contas de estoques, em decorrência dos ajustes das contas a pagar respectivas;
c) ajustes de correção monetária especial, refletidos na conta "Ajustes do Programa de Estabilização Econômica - Decreto Lei nº 2.284/86";
d) ajustes nas provisões para férias e 13º salário efetuados na base de 02/12 avulsos, sobre a Folha de Pagamento bruta de março de 1986, refletidos na conta "Ajustes do Programa de Estabilização Econômica - Decreto Lei nº 2.284/86";
e) transformação dos saldos das demais contas, de cruzeiros para cruzados, na paridade Cr\$ 1.000 por Cz\$ 1,00 com o resultado refletido na conta "Ajustes do Programa de Estabilização Econômica - Decreto Lei nº 2.284/86".
- DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "AJUSTES DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA - DECRETO LEI Nº 2.284/86"
A demonstração referida apresenta, nos termos da Instrução CVM nº 48/86 e Parecer de orientação CVM nº 10/86, os valores dos ajustes ao Programa de Estabilização Econômica, cujo resultado final é classificado no patrimônio líquido, em 28.02.86.

RELATÓRIO ESPECIAL DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas da COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.
Efetuamos uma revisão especial do balanço patrimonial e da demonstração da conta "Ajustes do Programa de Estabilização Econômica - DL 2.284/86", da Copala Indústrias Reunidas S.A. em 28 de fevereiro de 1986, ambos expressos em cruzados, e das demonstrações extraordinárias do resultado, expressa em cruzeiros e das mutações do patrimônio líquido, expressa em cruzeiros e cruzados, do período de dois meses findo nesta data. As demonstrações financeiras extraordinárias foram elaboradas para atender aos requisitos das Instruções CVM nºs. 48 e 50, de 20 de março e 25 de abril de 1986, respectivamente, com vistas a adaptação a nova unidade do Sistema Monetário instituída pelo Decreto-Lei nº 2.284/86.
Nossa revisão foi feita de acordo com as normas estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON e consistiu, principalmente, na obtenção de informações e entendimentos dos critérios adotados na elaboração das demonstrações financeiras extraordinárias, na aplicação de procedimentos de revisão analítica dos dados financeiros e na formulação de consultas aos responsáveis pelas áreas contábil e financeira. Considerando que esta revisão não representou um exame de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas, não estamos expressando parecer sobre as demonstrações financeiras extraordinárias acima referidas.
Baseados em nossa revisão especial, não temos conhecimento de qualquer modificação significativa que deva ser feita nessas demonstrações financeiras extraordinárias para que as mesmas estejam de acordo com princípios de contabilidade geralmente aceitos, incluindo as normas de adaptação estabelecidas pelas Instruções CVM nºs. 48 e 50, conforme descrito na nota explicativa nº 2.
Belém, 16 de setembro de 1986.
WALTER HEUER AUDITORES INDEPENDENTES
CRC-RJ 0012 - CGC 61.411.393/0001-10
GILSON MIGUEL DE BESSA MENEZES
CONTADOR CRC-RJ 017.511.3-S-PA
CPF 008.516.127-68

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- José Maria da Costa Mendonça
Presidente
- Iranildo Batista de Paiva
1º Vice Presidente
- Maria de Nazaré Cavaleiro de Macedo Mendonça
2º Vice Presidente

DIRETORIA

- José Maria da Costa Mendonça
Diretor Presidente
- Ismael Rodrigues Pires
Diretor
- José Valtair Gouveia
Diretor

José Edson de Souza Benjamin
CIC. 004.310.012-00
Téc. Contabilidade CRC nº 2857-PA

NELITO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
C.G.C. 05.555.057/0001-70
RELATORIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas
Cumprindo dispositivos legais e obrigações estatutárias, apresentamos à V. Saa. o nosso Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados, relativos ao ano de 1985.

Os elementos contidos nessas demonstrações contábeis, refletem o resultado das nossas operações econômico-financeiras realizadas no citado ano. Colocamo-nos a disposição de V. Saa., para outros esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Marabá, 31 de dezembro de 1985
JOÃO ALVES DE ALMEIDA MANOEL BRITO DE ALMEIDA FILHO
Presidente Diretor

ELZA ALVES DE ALMEIDA
Diretor

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985
ATIVO CIRCULANTE
ATIVO PERMANENTE
PASSIVO CIRCULANTE
PASSIVO PERMANENTE
PATRIMONIO LIQUIDO

RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985
RECEITA BRUTA OPERACIONAL
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL
CUSTOS DE VENDAS
LUCRO BRUTO
RECEITAS FINANCEIRAS
RECEITA NÃO OPERACIONAL
SALDO DEVEDOR DA CORR. MONETÁRIA

ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
ORIGENS DE RECURSOS
APLICAÇÕES DE RECURSOS
VARIÁÇÕES DOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE

Marabá, 31 de dezembro de 1985
JOÃO ALVES DE ALMEIDA ELZA ALVES DE ALMEIDA
Presidente Diretor
MANOEL BRITO DE ALMEIDA FILHO JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA
Diretor Contador CRC-PA 0341
CIC (MF) 090.854.992-34

PARECER DO CONSELHO FISCAL
Em cumprimento aos dispositivos legais em vigor, examinamos o BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrativos anexos, da firma NELITO INDUSTRIA E COMERCIO S.A., cujos valores estão em perfeita conexão com a sua CONTABILIDADE por nós examinados e achado conforme. O parecer é emitido em conformidade com as demonstrações financeiras a nós apresentadas por sua diretoria relativas ao ano de 1985.

Dr. Reynaldo de Souza Mello
Maria de Nazaré Aveiro Leite
Dr. José Fernando Paes de Vasconcelos
T.Nº 07695 REG.Nº 21235 dia 12.11.86

PINHEIRO S/A - INDUSTRIA MADEIREIRA - CGC.05.017.017/0001-75.
CAPITAL AUTORIZADO C\$212.000.000,00 - CAPITAL SUBSCRITO C\$2.723.979,00 - CAPITAL INTEGRALIZADO C\$6.828.030,00. - EXTRATO DA ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA, EM 16 DE 10.86. - Às 09 horas, na sede social, sito à Rua dos Mundurucus nº 3028, cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão de 268.000 ações ordinárias, dentro dos limites do Capital Autorizado, de duzentas mil (200.000) ações preferenciais nominativas a serem subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia-FINAM, no valor nominal de C\$1,00 (hum cruzado) cada, totalizando C\$200.000,00 relativo ao exercício de 1985, autorizado pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme OF. GS nº 03064/86 de 15.10.86. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima conforme Boletim de Subscrição de 28.10.86, assinado pelos senhores Orlando Pinheiro do Nascimento Diretor-Presidente e por Rubens Heitor de Magalhães Souza representantes da Empresa, pelo senhor Juvêncio Antonio V. Dias, responsável pela Diretoria Financeira e Celio Braga Wanderley Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida ATA foi encerrada em 29.10.86 tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA, sob o nº 0902276, em 6.11.86 - Alfredo F. Coelho - Secretário.

T.Nº 07696 REG.Nº 21234 dia 12.11.86

CITIA - COMPANHIA TOCANTINS AGRICOLA INDUSTRIAL
C.G.C. Nº 04.871.372/0001 - 44

CAPITAL AUTORIZADO: C\$5.384.000,00. CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: C\$2.871.912,00. Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 25.09.86, na sede social à Rod. PA-150 Km-240, Estrada do Prof. Sarinheiro, Km-50-Jofu-PA, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 268.000 ações ordinárias, a serem subscritas com recursos próprios, no valor nominal de C\$2-1,00 cada uma, totalizando C\$268.000,00 e 802.926 ações preferenciais a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de C\$2-1,00 cada uma, totalizando C\$2-802.926,00, relativo ao exercício de 1985 autorizado pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF. GS. 02769/86 de 22.09.86. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das ações conforme Boletim de Subscrição, unânimidade a emissão e subscrição das ações e pelos Srs. Juvêncio Antonio V. Dias, responsável pela Diretoria Financeira e Celio Braga Wanderley - Chefe do Deptº de Incentivos Fiscais e Ações, representantes do FINAM e Boletim de Subscrição, assinado pelos acionistas subscritores de ações ordinárias. Referida ATA foi encerrada em 30.10.86, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 002267. Secretº Geral - Alfredo Coelho.

T.Nº 07697 REG.Nº 21235 dia 12.11.86

ARAGUAIA HEVEA S/A
SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
C.G.C.M.F. Nº 04.203.360/0001-41

EXTRATO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 de outubro de 1985, às 8:00 hs, na sede social, na Rua Cons. de João Alfredo, 224 - Belém (PA). "QUORUM" DE INSTALAÇÃO - A totalidade dos Acionistas titulares de ações com direito a voto. Presidente: Paulo M. de Guairoz Fº; Secretário: Rui E. Florio; Barletta Florio. DELIBERAÇÕES - Ratificou a Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, de 11/08/86, e, ainda, por sua quarta folha, no item nº 2 das "Deliberações" e, ainda, em sua segunda folha, no item nº 2 das "Deliberações" e, ainda, em sua quarta folha, no item nº 4 das "Deliberações", o correto é: 2) aprovar a quantidade da Capital Realizado em resultado da correção monetária da Capital Realizado em 31/12/85, concordar que o total da conta "Correção Monetária do Capital Realizado" é de C\$ 137.771,03; capitalizar desta conta a quantidade de C\$ 16.137.771,03 e autorizar a emissão de 16.137.771,028 ações nominativas, sendo 6.570.692,803 de 16.137,771,028 ações nominativas e 9.566.878,225 ações preferenciais ordinárias nominativas de C\$ 1,00 por ação nominal, todas do valor nominal de C\$ 1,00 por ação nominal, passando o Capital Social Realizado de C\$ 18.392.080,93 (já considerados os aumentos de capital realizados entre 31/12/85 até a presente data, tais se- jam as reuniões do Conselho de Administração realizadas em 24/03/85 e 20/05/85) para C\$ 34.529.851,95; e "... b) CAPITAL SUBSCRITO - C\$ 43.224.025,96 (quarenta e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil, vinte e cinco cruzados e noventa e seis centavos) representado por 4.322.402,596 (quarenta e seis centavos) representado por 4.322.402,596 (quarenta e seis centavos) e duas mil e quinhentas e noventa e seis ações nominativas, sendo 1.391.788,631 (hum milhão, trezentos e noventa e seis mil, setecentas e oitenta e oito mil e seiscentas e trinta e uma) ações ordinárias e 2.930.613,965 (dois milhões, novecentas e trinta e uma) ações preferenciais, todas do valor nominal de C\$ 0,01; c) CAPITAL INTEGRALIZADO - C\$ 34.529.851,95 (trinta e quatro milhões, quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco cruzados e noventa e seis centavos), representado por 3.452.985,195 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentas e oitenta e cinco mil e cento e noventa e seis) ações nominativas, sendo 1.391.788,631 (hum milhão, trezentos e noventa e seis mil, setecentas e oitenta e oito mil e seiscentas e trinta e uma) ações ordinárias e 2.061.196,565 (dois milhões, seiscentas e oitenta e cinco mil e novecentas e sessenta e cinco) ações preferenciais. Uma vez retificada a citada ata, conforme consta acima, os Srs. Acionistas ratificaram a mesma em todos os seus itens não expressamente retificados por esta Assembleia. Belém, 14/10/86. (ass) Paulo M. de Guairoz Fº - Presidente; Rui E. Florio - Secretário; Ary A. Veiga; Armando Conde; p.p. "Banco de Crédito Nacional S/A" - Rui E. Florio e Paulo M. de Guairoz Fº - procuradores; p.p. "Banco de Investimentos BCI S/A" - Rui E. Florio e Paulo M. de Guairoz Fº - procuradores; p.p. "BCN Adm. de Imóveis e Construtora Ltda" - Rui E. Florio e Paulo M. de Guairoz Fº - procuradores; p.p. "BCN Negócios, Serv. Propag. e Publicidade Ltda" - Rui E. Florio e Paulo M. de Guairoz Fº - procuradores; p.p. "BCN Empreendimentos e Serv. Ltda" - Rui E. Florio e Paulo M. de Guairoz Fº; Carlos Pares; p. "Clã de Desenvolvimento do Araguaia-Codasa" - Ary A. Veiga e Luiz Nelson A. Strong - Diretores; p. "Clã Goodyear do Brasil - Prods. de Borracha" - Carlos Pares e Thomas V. Harrison - Diretores; Hélio C. Passos; Luiz Nelson A. Strong; Lupércio M. de Assis; p.p. "Sarbanc Empresa de Conserv. e Vigilância Ltda" - Rui E. Florio e Paulo M. de Guairoz Fº - procuradores; e Thomas V. Harrison - Acionistas. A ata, cujo extrato é acima apresentado foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (Jucepa) sob nº 002250, em 30/10/86.

T.Nº 07698 REG.Nº 21237 dia 12.11.86

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
EDITAL DE COMPRA

O Instituto de Terras do Pará - ITERPA; torna público, que VALTER FRANCISCO HULSHOF, através do Processo nº 008392/84, está requerendo a compra de uma sorte de terras com as seguintes características e confrontações: Área 1.300ha (hum mil e trezentos hectares) aproximadamente. Município: Acará; Localização: margem direita do Rio Acará, denominada FAZENDA JATOBÁ, limitando: ao NORTE - por uma linha reta de aproximadamente 5.000m separando terras ocupadas por Paulo José Hulshof; ao SUL - por uma linha reta de aproximadamente 4.600m, separando terras ocupadas por Paulo Saint Martin de Oliveira; a LESTE - por uma linha sinuosa que mede aproximadamente 3.000m, marginal ao Rio Acará; a OESTE - pela estrada denominada Cachoeira; numa distância de aproximadamente 2.500m, que separa terras ocupadas por José Albino Pereira.

Belém(PA), 07.11.86
Engº. Agrº. JAIRO DE MOURA PEREIRA/Diretor do D.T
VISTO: MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES/Presidente em Exercício
Decreto nº 3.882/85

T.Nº 07698 REG.Nº 21237 dia 12.11.86

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
EDITAL DE COMPRA

O Instituto de Terras do Pará - ITERPA, torna público, que PAULO JOSÉ HULSHOF, através do Processo nº 008390/84, está requerendo a compra de uma sorte de terras com as seguintes características e confrontações: Área: 1.300ha (hum mil e trezentos hectares) aproximadamente. Município: Acará; Localização: margem direita do Rio Acará, denominada FAZENDA CACHOEIRINHA, limitando ao NORTE - pela estrada denominada Cachoeira, em uma extensão de aproximadamente 5.000m, separando terras ocupadas por Juracy C. de Sá e de José Albino Pereira; ao SUL - por uma linha reta de aproximadamente 5.000m, separando terras ocupadas por Valter F. Hulshof; a LESTE - por uma linha sinuosa que mede aproximadamente 3.000m, marginal ao Rio Acará; a OESTE - pela estrada denominada Cachoeira, que mede aproximadamente 2.500m, separando terras ocupadas por José Albino Pereira.

Belém(PA), 07.11.86
Engº. Agrº. JAIRO DE MOURA PEREIRA/Diretor do D.T
VISTO: MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES/Presidente em Exercício
Decreto nº 3.882/85

T.Nº 07698 REG.Nº 21237 dia 12.11.86

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
EDITAL DE COMPRA

O Instituto de Terras do Para-ITERPA, torna público, que JOSÉ AMÉRICO PINTO, através do Processo nº 008389/84, está requerendo a compra de uma sorte de terras com as seguintes características e confrontações: Área 1.300 ha (hum mil e trezentos hectares) aproximadamente. Município: Acará; Localização: distante 36km da Estrada da JAMIC a altura do Km 6 partindo da Vila de 4 Bocas, denominada FAZENDA SÃO JOSÉ, com os seguintes limites e confrontações: ao NORTE - por uma linha reta que mede aproximadamente 5.800m separando terras ocupadas por José Albino Pereira e Paulo Saint Martin de Oliveira; ao SUL - por uma linha reta que mede aproximadamente 6.200m, separando terras ocupadas por Antonio Joanes Geraldo Hulshof; a LESTE - pela estrada denominada Cachoeira em uma extensão de aproximadamente 2.500m separando terras de quem de direito; a OESTE - por uma linha reta que mede aproximadamente 2.500m separando terras ocupadas por quem de direito.

Belém(PA), 07.11.86
Engº. Agrº. JAIRO DE MOURA PEREIRA/Diretor do D.T
VISTO: MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES/Presidente em Exercício
Decreto nº 3.882/85

T.Nº 07698 REG.Nº 21237 dia 12.11.86

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
EDITAL DE COMPRA

O Instituto de Terras do Para - ITERPA; torna público, que PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA, através do Processo nº 008391/84, está requerendo a compra de uma sorte de terras com as seguintes características e confrontações: Área 1.500ha (hum mil e quinhentos hectares) aproximadamente. Município: Acará; Localização: margem direita do Rio Acará, denominada FAZENDA ACAPU, limitando: ao NORTE - por uma linha reta de aproximadamente 6.700m, separando terras ocupadas por Valter F. Hulshof, ao SUL - por uma estrada de penetração de aproximadamente 3.500m, que separa terras de quem de direito; a LESTE - por uma linha sinuosa que mede aproximadamente 4.000m, marginal ao Rio Acará; a OESTE - por uma linha reta de 2.800m e parte da estrada da Cachoeira que separa terras ocupadas por José Américo Pinto.

Belém(PA), 07.11.86
Engº. Agrº. JAIRO DE MOURA PEREIRA/Diretor do DT
VISTO: MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES/Presidente em Exercício
Decreto nº 3.882/85

T.Nº 07698 REG.Nº 21237 dia 12.11.86

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
EDITAL DE COMPRA

O Instituto de Terras do Pará - ITERPA; torna público, que ANTONIO JOANES GERALDO HULSHOF, através do Processo nº 008388/84, está requerendo a compra de uma sorte de terras com as seguintes características e confrontações: Área 1.300 (hum mil e trezentos hectares) aproximadamente. Município: Acará; Localização: distante 36km da estrada denominada FAZENDA JATOBÁ, limitando ao NORTE - por uma linha reta que mede aproximadamente 5.200m, separando terras ocupadas por Paulo José Hulshof; ao SUL - por uma linha que mede aproximadamente 5.900m, separando terras ocupadas pela fazenda de Borba Gato; a LESTE - pela estrada denominada Cachoeira em uma extensão de aproximadamente 2.500m, separando terras de quem de direito; a OESTE - por uma linha reta medindo aproximadamente 2.500m, que separa terras ocupadas por quem de direito.

Belém(PA), 07.11.86
Engº. Agrº. JAIRO DE MOURA PEREIRA/Diretor do D.T
VISTO: MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES/Presidente em Exercício
Decreto nº 3.882/85

T.Nº 07698 REG.Nº 21237 dia 12.11.86

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL-PARÁ
DECISÃO. Esta Presidência do Egrégio Conselho Secional no exercício de competência que lhe é deferida pelo §4º da Resolução nº 01/86, que disciplinou o processo eleitoral, e, considerando que 4 (quatro) advogados pleitearam o registro de uma Chapa completa para o biênio 1987/1989, bem como preenchem as exigências da Resolução nº 01/86; RESOLVE: Deferir o registro da Chapa que concorrerá às eleições na Subseção de Altamira, para Presidente; Vice-Presidente; Secretário e Tesoureiro dos seguintes candidatos, respectivamente: HERCÍLIO PINTO DE CARVALHO, OCTACILIO LINO, SONIA ASSAD PORTO e PETRÔNIO PINTO FILHO. Belém, 11 de novembro de 1986. a) OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE-Presidente.

EXT. Nº 8368 REG. Nº 21231 dia 12.11.86

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL-PARÁ
DECISÃO. Esta Presidência do Egrégio Conselho Secional, no exercício de competência que lhe é deferida pelo §4º da Resolução nº 01/86, que disciplinou o processo eleitoral, e, considerando que os 4 (quatro) advogados pleitearam o registro de uma Chapa completa para concorrerem à eleição da Subseção de Castanhal, e que preenchem as exigências da Resolução nº 01/86. RESOLVE: Deferir o registro da Chapa que concorrerá às eleições da Subseção de Castanhal, para Presidente; Vice-Presidente; Secretário e Tesoureiro, dos seguintes candidatos, respectivamente: SÁBATO GI OVANI MEGALE ROSSETTI; SILVIO FERREIRA DE ALMEIDA; EVALDO PINTO e ADALBERTO MOTA SOUTO. Belém, 11 de novembro de 1986. a) OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE-Presidente.

EXT. Nº 8369 REG. Nº 21231 dia 12.11.86

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
EDITAL DE COMPRA

O Instituto de Terras do Pará - ITERPA, torna público, que ANTONIO JOANES GERALDO HULSHOF, através do Processo nº 008388/84, está requerendo a compra de uma sorte de terras com as seguintes características e confrontações: Área 1.300 (hum mil e trezentos hectares) aproximadamente. Município: Acará; Localização: distante 36km da estrada denominada FAZENDA JATOBÁ, limitando ao NORTE - por uma linha reta que mede aproximadamente 5.200m, separando terras ocupadas por Paulo José Hulshof; ao SUL - por uma linha que mede aproximadamente 5.900m, separando terras ocupadas pela fazenda de Borba Gato; a LESTE - pela estrada denominada Cachoeira em uma extensão de aproximadamente 2.500m, separando terras de quem de direito; a OESTE - por uma linha reta medindo aproximadamente 2.500m, que separa terras ocupadas por quem de direito.

Belém(PA), 07.11.86
Engº. Agrº. JAIRO DE MOURA PEREIRA/Diretor do D.T
VISTO: MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES/Presidente em Exercício
Decreto nº 3.882/85

T.Nº 07698 REG.Nº 21237 dia 12.11.86

ELEIÇÕES SINDICAIS
AVISO

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO DE MÓVEIS E DEBITA
DOS DE MÓVEIS DO PARÁ (INCLUSIVE PESQUISAS DE MÓVEIS)

Trav. 1.º de março, 241 - Sala 301 - 3.º andar - Edif. Nino Alvares
Será realizada eleição, no dia 07 de janeiro de 1987, na sede
desta entidade, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal
e Delegados representantes, devendo o registro da cédula
ser apresentado à Secretária, no horário de 08:00 às 16:00
horas, no período de 15 (quinze) dias a contar da publicação
deste Aviso. Edital de convocação da eleição encontra-se arqui-
vado na sede desta entidade.
Belém, Pa., 12 de Novembro de 1986

Teobaldo A.M. Sarmiento

Presidente

T. Nº 07693 REG. Nº 21300 dia 12.11.86

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
ESTADO DO PARÁ - IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS

PROC. Nº 090968/86: DEFERIDO - PORTARIA Nº 263 de 22.10.86 - EX-
SEG. DEUSALINA ATAÍDE DE VILHENA - DECISÃO: Arbitrar pensão
mensal no valor de CZ\$-2.217,31 rateada em partes iguais aos
filhos menores JOÃO PINHEIRO DE VILHENA JUNIOR e JOLEO ATAÍDE
VILHENA.
PROC. Nº 1188/86: DEFERIDO - PORTARIA Nº 264 de 29.10.86 - EX-
SEG. NELSON GOMES DA SILVA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal
no valor de CZ\$-758,80 cabendo metade à viúva ANA GARCIA DA
SILVA e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos me-
nores ANETH, MARIA ONEITH, NERIVALDO, NILTON, NILDON, NEILSON,
NEIDESSON GARCIA DA SILVA e NILSON GARCIA DA SILVA FILHO. Con-
ceder pecúlio no valor de CZ\$-12.500 cabendo metade à viúva
e a outra metade rateada em partes iguais aos menores com
pagos na pensão.

PORTARIA Nº 566 de 16.10.86 - Designar ELERVAN MOREIRA LOPES,
CARLOS ALBERTO NUNES e CESAR AUGUSTO DA SILVA CAVALCANTE para
sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Lici-
tação para construção de uma ante-sala e instalação de um bai-
cão de vidro no Setor de Triagem do Ambulatório Odontológico
deste Instituto.

PORTARIA Nº 573-A de 22.10.86 - Designar RAIMUNDO PINHEIRO DE
MOURA, para fiscalizar as obras de 25 unidades habitacionais
do Conjunto Prefeito Stélio Maroja.

PORTARIA Nº 575 de 23.10.86 - Designar MARIA JOSE DE
CONCALVES, para substituir BENEDITA SONIA SILVA DE MENDONÇA,
na Função Gratificada de Sub-chefe de Divisão de Assistência
Médica Odontológica, no período de férias da titular. Acontar
de 20.10.86.

PORTARIA Nº 576 de 23.10.86 - Conceder a ZILMA GOMES DE OLIVEIRA,
60 dias de Licença para tratamento de Saúde, no período
de 12.09.86 a 10.11.86.

PORTARIA Nº 577 de 23.10.86 - Conceder a LUIZ ROCHA DA SILVA,
01 diária para fazer face as despesas com alimentação no mu-
nicipio de São Miguel do Guamá.

PORTARIA Nº 580 de 24.10.86 - Designar JOSE DE SOUZA FORTE FI-
LHO, para substituir FERNANDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO,
no cargo de Comissão de DAS.01.4, de Procurador Chefe, durante
o período de férias da titular.

PORTARIA Nº 582 de 29.10.86 - Conceder a TEREZINHA DE JESUS
PINHO DA COSTA, e NEMER FRAIHA FILHO, 02 diárias para fazer fa-
ce as despesas com alimentação e hospedagem em Altamira.

PORTARIA Nº 583 de 29.10.86 - Conceder a TEREZINHA DE JESUS PI-
NHO DA COSTA, 02 diárias para fazer face as despesas com ali-
mentação e hospedagem em Tucuruí.

PORTARIA Nº 605 de 04.11.86 - Conceder a GRACIETE FIGUEIREDO
LOBATO, 30 dias de Licença para Tratamento de Saúde, acontar
de 24.10.86.

PORTARIA Nº 606 de 04.11.86 - Designar MARIA ROSANA DE JESUS
GARCIA, para substituir a GRACIETE FIGUEIREDO LOBATO, durante
o período de férias da titular.

PORTARIA Nº 608 de 05.11.86 - Conceder a ELSON GAMA SOARES, Su-
primento de Fundos no valor de CZ\$-600,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 43020215070212.006
3120 - CZ\$-300,00
3132 - CZ\$-300,00

PORTARIA Nº 609 de 06.11.86 - Designar REINALDO DE LIMA NO-
VAES DE OLIVEIRA, para substituir DIRCE CONSUELO BARATA DE
FIGUEIREDO, no período de ausência da titular.

PORTARIA Nº 584 de 31.10.86 - Conceder a HILDA MARIA VIANA DA
SILVA, Suprimento de Fundos no valor de CZ\$-350,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 43020215070212.006
3120 - CZ\$-200,00
3132 - CZ\$-150,00

PORTARIA Nº 585 de 31.10.86 - Conceder a LUIZA SARAIVA DE SOU-
ZA, Suprimento de Fundos no valor de CZ\$-200,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 43020215070212.006
3120 - CZ\$-100,00
3132 - CZ\$-100,00

PORTARIA Nº 586 de 31.10.86 - Conceder a HILMA SOUZA DE
GUEIREDO, Suprimento de Fundos no valor de CZ\$-500,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 43020215070212.006
3120 - CZ\$-300,00
3132 - CZ\$-200,00

PORTARIA Nº 587 de 31.10.86 - Conceder a JOAO XAVIER CAIRES,
Suprimento de Fundos no valor de CZ\$-350,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 43020215070212.006
3120 - CZ\$-200,00
3132 - CZ\$-150,00

PORTARIA Nº 588 de 31.10.86 - Conceder a MARIA DE NAZARE DA
SILVA ABDON, Suprimento de Fundos no valor de CZ\$-450,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 43020215070212.006
3120 - CZ\$-300,00
3132 - CZ\$-150,00

PORTARIA Nº 589 de 31.10.86 - Conceder a MARIA DO CARMO SER-
RAZIN FLORENTINO, Suprimento de Fundos no valor de CZ\$-350,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 43020215070212.006
3120 - CZ\$-200,00
3132 - CZ\$-150,00

PORTARIA Nº 590 de 31.10.86 - Conceder a ODETE NOGUEIRA FERREIRA,
Suprimento de Fundos no valor de CZ\$-250,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 43020215070212.006
3120 - CZ\$-150,00
3132 - CZ\$-100,00

PORTARIA Nº 591 de 31.10.86 - Conceder a OLGA SAMPAIO GUIMARAES,
Suprimento de Fundos no valor de CZ\$-250,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 43020215070212.006
3120 - CZ\$-150,00
3132 - CZ\$-100,00

PORTARIA Nº 592 de 31.10.86 - Conceder a RUFINA DE JESUS FERREIRA,
Suprimento de Fundos no valor de CZ\$-250,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 43020215070212.006
3120 - CZ\$-150,00
3132 - CZ\$-100,00

PORTARIA Nº 593 de 31.10.86 - Conceder a ROSTILDO DE SOUZA, Su-
primento de Fundos no valor de CZ\$-600,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 43020215070212.006
3120 - CZ\$-400,00
3132 - CZ\$-200,00

PORTARIA Nº 594 de 31.10.86 - Conceder a SERGIO DA SILVA BRA-
BO, Suprimento de Fundos no valor de CZ\$-350,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 43020215070212.006
3120 - CZ\$-200,00
3132 - CZ\$-150,00

PORTARIA Nº 598 de 04.11.86 - Conceder a WILSON DO CARMO FER-
REIRA DOS PRAZERES, Suprimento de Fundos no valor de CZ\$-
350,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 43020215070212.006
3120 - CZ\$-200,00
3132 - CZ\$-150,00

PORTARIA Nº 599 de 04.11.86 - Conceder a MARIA HELENA ARAUJO
SIMÕES, Suprimento de Fundos no valor de CZ\$-350,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 43020215070212.006
3120 - CZ\$-200,00
3132 - CZ\$-150,00

PORTARIA Nº 600 de 04.11.86 - Conceder a MARIA VALDEIRINA FER-
REIRA MOREIRA, Suprimento de Fundos no valor de CZ\$-350,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 43020215070212.006
3120 - CZ\$-200,00
3132 - CZ\$-150,00

PORTARIA Nº 601 de 04.11.86 - Conceder a JEFFERSON LOPES CA-
VALCANTE, Suprimento de Fundos no valor de CZ\$-200,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 43020215070212.006
3120 - CZ\$-100,00
3132 - CZ\$-100,00

PORTARIA Nº 602 de 04.11.86 - Conceder a NAZIRDA DA SILVA
QUARESMA, Suprimento de Fundos no valor de CZ\$-200,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 43020215070212.006
3120 - CZ\$-100,00
3132 - CZ\$-100,00

PORTARIA Nº 603 de 04.11.86 - Conceder a FRANCISCA CARVALHO
LAGES, Suprimento de Fundos no valor de CZ\$-500,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 43020215070212.006
3120 - CZ\$-300,00
3132 - CZ\$-200,00

PORTARIA Nº 604 de 04.11.86 - Conceder a RAIMUNDA DA COSTA
MORAES, Suprimento de Fundos no valor de CZ\$-200,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 43020215070212.006
3120 - CZ\$-100,00
3132 - CZ\$-100,00

PORTARIA Nº 610 de 06.11.86 - Conceder a MARIA CARMEM RODRI-
GUES CARDOSO, 90 dias de Licença Especial, a contar de
10.11.86.

PORTARIA Nº 612 de 07.11.86 - Designar SANDRA COELHO BARGA
CHI, para substituir ELIZABETH TADEU MONTEIRO, no período de
ausência da titular, a contar de 03.11.86.

PORTARIA Nº 613 de 07.11.86 - Conceder a FELICIANO LOPES PAN-
TOJA, 30 dias de prorrogação de Licença para tratamento de
Saúde, a partir de 03.10.86.

PROC. Nº 1247/86: DEFERIDO - PORTARIA Nº 266 de 05.11.86 - EX-
SEG. RAIMUNDA DA SILVA FRANÇA - DECISÃO: Arbitrar pensão men-
sal no valor de CZ\$-742,00 rateada em partes iguais aos fi-
lhos menores MUNIQUE ALICE e MURILO AVANIR DA SILVA FRANÇA.
Conceder pecúlio no valor de CZ\$-12.500,00 cabendo metade ao
conjugue WALDEMAR MIRANDA DA SILVA FRANÇA e a outra metade
aos menores contemplados na pensão.

PROC. Nº 1148/86: DEFERIDO - PORTARIA Nº 268 de 05.11.86 - EX-
SEG. PRIMITIVA ORDONES BUARQUE DE LIMA - DECISÃO: pecúlio
no valor de CZ\$-5.000,00 dividido em partes iguais a MARIA
DE LOURDES BUARQUE DE LIMA e ANA MARIA LEAO BUARQUE DE LIMA
filhas maiores da extinta servidora.

PROC. Nº 1075/86: DEFERIDO - PORTARIA Nº 265 de 05.11.86 - EX-
SEG. HONORINA RIQUE COSTA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal
no valor de CZ\$-758,90 ao conjugue PEDRO ROBERTO DA COSTA. Con-
ceder pecúlio no valor de CZ\$-5.000,00 ao beneficiário con-
templado na pensão, sendo a sua parte (metade) e ainda as
quotas de JOSE MARIA, JOAO GERALDO, JURANDIR, JANDIRA, MARIA
DE NAZARE, JEREMIAS RIQUE COSTA e GEORGETE RIQUE COSTA DE
SOUZA que desistiram de seus direitos ao benefício em favor
do mesmo.

EXT. Nº 8367 REG. Nº 21298 dia 12.11.86

Resumo do Estatuto da Sociedade Comunitária Rural
Arsênio e Itacoã.

Denominação - A Sociedade Comunitária Rural Arsênio
e Itacoã, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos
e de duração indeterminada, que se regerá pelo pre-
sente Estatuto e pela Legislação Específica.

Data da Fundação - fundada no dia 24 de agosto de
1986.

Sede - Localiza-se no povoado de Arsênio, Município
de Marapanim, Estado do Pará.

Finalidade - Promover a integração dos moradores
dos povoados de Arsênio e Itacoã, conscientizando-os
de seus problemas comuns, da necessidade e da impor-
tância da busca de soluções em conjunto. Manter os
associados em união, compreensão e companheirismo re-
cíproco. Promover o desenvolvimento comunitário, esti-
mulando a cooperação de todos para as obras assis-
tenciais da comunidade e a defesa dos moradores dos
povoados de Arsênio e Itacoã. Incentivar a prática
de atividades esportivas, culturais, artísticas e re-
creativas da comunidades. Reivindicar a participação
da Sociedade na administração municipal, estadual e
nacional. Cultivar o sentimento patriótico, o amor a
terra e a cultura nacional e paraense. Promover a
prática democrática em os associados e o respeito
ao progresso cívico. Manter o congregamento e colabo-
ração mútua entre e com entidades que visem fins lu-
crativos, para a defesa dos interesses comuns.

Organização - A Diretoria será constituída de: Presi-
dente; Vice-Presidente; 1.º Secretário; 2.º Secretário;
1.º Tesoureiro; 2.º Tesoureiro; Diretor de Ensino; Impren-
sa e Divulgação; e, 01 (um) membro de cada uma das
Comissões de Trabalho, de acordo com o disposto no
presente Estatuto.

Disposições Gerais - O presente Estatuto só poderá
ser reformado ou modificado pela Assembleia Geral,
especificamente por Edital publicado no Diário Ofi-
cial do Estado do Pará, exigindo-se também um proje-
to de reforma estatutária, elaborado e aprovado pela
maioria dos presentes à Assembleia Geral. A sociedade
de Comunitária Rural Arsênio e Itacoã, só poderá ser
dissolvida pela maioria dos sócios, convocados por
Edital e convocação com publicação no Diário Oficial
do Estado do Pará, com antecedência de vinte dias pa-

ra deliberar sobre os assuntos específicos. Dissolvi-
da a Sociedade e satisfeitas todas as obrigações le-
gais da Sociedade, seu patrimônio remanecente será
destinado a uma Instituição devidamente registrada
no Conselho Nacional do Serviço Social a ser desig-
nada pela Assembleia Geral que decidiu sobre a dis-
solução. A diretoria e membros da Sociedade desempe-
nharão suas funções sem remuneração. O presente esta-
tuto foi aprovado pelos sócios presentes à Assemblé-
ia Geral realizada em sua sede provisória em 24 de
agosto de 1986.

(G. nº 16.046) Marapanim 24 de agosto de 1986

Resumo do Estatuto do Projeto Nacional para Evange-
lização, aprovado em Sessão de Assembleia Geral, rea-
lizada no dia 31 de março de 1986.

Denominação - PROJETO NACIONAL PARA EVANGELIZAÇÃO -
PROJENE.

Fundo Social - Representado por doações, legados, re-
ceitas, convênios, mensalidades de sócios, subvenções
e outras formas de contribuições permitidas por lei.
Objetivos: a) Divulgar o Evangelho de Nosso Senhor Je-
sus Cristo; b) Fomentar o estudo da Bíblia Sagrada e
da Educação em todos os seus graus; c) Organizar esco-
las, centros educacionais de teologia, cursos por cor-
respondência; d) Promover conferências, palestras, deba-
tes, simpósios, cruzadas, seminários, encontros, congres-
sos, etc...

Sede - Belém, Estado do Pará.

Duração - Indeterminada.

Administração e Representação - Diretoria.

Prazo do Mandato - O presidente do Projeto exercerá
o seu mandato por 4 anos.

Data da Fundação - 31 de Março de 1986.

Responsabilidade - O presidente responderá subsidia-
riamente pelas obrigações contraídas.

Dissolução e Destino do Patrimônio - No caso de dis-
solução do Projeto, proposta e aprovada por 2/3 dos
sócios, seus bens serão destinados a entidade cujos
objetivos sejam iguais ao do Projeto.

Prazo do Mandato da Diretoria - 2 anos.

Diretoria - Presidente - Francisco das Chagas Alves
Oliveira; Secretário - Rosa Maria Paiva da Silva; Tesou-
reiro - Esequias Alves Oliveira.

Belém, Pa., 31 de Março de 1986

Francisco das Chagas Alves Oliveira

Presidente (G. nº 16.047)

Resumo do Estatuto da "Associação dos Desapropriados
de Barcarena", aprovados em sessão de Assembleia
Geral realizada no dia 24 de novembro de 1984.

Denominação - ASSOCIAÇÃO DOS DESAPROPRIADOS DE BAR-
CARENA (ADEBAR).

Fins - A Associação dos Desapropriados de Barcarena
tem como objetivos: a) Organizar e dirigir, apoiar e
ajudar as lutas gerais desenvolvidas pelos morado-
res da área, bem como defender os direitos de cada
associado; b) Pugnar junto aos poderes públicos, in-
clusive o poder judiciário, no sentido de reavaliar
os termos e condições sob as quais foram procedidas
as expropriações dos seus membros a fim de que, nas
áreas desocupadas, se implantasse as instalações do
Projeto Alumínio. § Único: A associação dos desapro-
priados de Barcarena, para realizar seus objetivos
está disposta: 1) Fazer convênios com outras entida-
des privadas ou públicas preservando sua indepen-
dência. 2) Articular-se com entidades municipais, es-
taduais, federais e sociedades civis que tenham obje-
tivos afins. 3) Estabelecer um regimento interno, apro-
vado em Assembleia Geral, regulando as atividades ne-
cessárias a serem desenvolvidas.

Fundo Social - A ADEBAR poderá contar com os seguin-
tes meios para garantir sua sobrevivência: a) Convê-
nios, auxílios e doações; b) Arrecadações eventuais e
promoções da associação; c) Qualquer outro meio legal
quando for para o bem da comunidade.

Sede - Barcarena, Estado do Pará.

Data da Fundação - 24 de Novembro de 1984.

Administração e Representação - Diretoria.

Prazo do Mandato da Diretoria - 1 ano.

Duração - Tempo Indeterminado.

Responsabilidade - Os sócios não respondem indivi-
dualmente pelas atividades e compromissos assumidos
pela associação.

Dissolução - A ADEBAR poderá ser dissolvida em qual-
quer tempo por decisão de 2/3 de seus associados em
Assembleia Geral especialmente convocada para este
fim. Esta Associação será obrigatoriamente dissolvi-
da quando esgotados os meios previstos na legislação
vigente para atingir os objetivos de sua constitui-
ção.

Diretoria: Presidente - Lindalva Maria Margalho Figuei-
ras de Azevedo; 1.º Secretário - Caridade Ribeiro da
Silva; 1.º Tesoureiro - Benedito Soares de Araújo.

Belém 27 de Janeiro de 1986

Lindalva M.M. Filgueiras de Azevedo

Presidente (G. nº 16.048)

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGROPECUARIA
COMERCIO E INDUSTRIA

EDITAL DE CONVOCACAO

Resumo do Estatuto da Companhia Vale do Rio Cristalino Agropecuária
Comércio e Indústria, aprovada em Sessão de Assembleia
Extraordinária, realizada em Santana do Araguaia, no dia 20 de novembro
de 1986, às 10:00 horas, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

a) Re-ratificação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária rea-
lizada em 15.09.86 às 10:00hs dando nova redação ao Artigo
6º do Estatuto Social da Companhia.

b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Santana do Araguaia, 07 de novembro de 1986

a) Diretoria

(T. nº 07681-Reg. nº 21276, Dias: 10, 11 e 12/11/86)

SOBRAL, IRMÃOS S.A.
CGC/MF-04894176/0001-95

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas de SOBRAL, IRMÃOS S.A. para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, às 9,00 horas do dia 18 de novembro de 1986, a sede social da empresa a Rua da Olaria nº 92, Bairro Canudos, na Cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Nomeação de peritos para procederem a avaliação de ativos permanentes da sociedade;
- Suspensão da sessão pelo tempo necessário à emissão dos laudos de avaliação;
- Reabertura da sessão na data e hora convocadas, para apreciação e aprovação dos laudos;
- Destinação dos resultados dos laudos aprovados e eventuais alterações de cláusulas estatutárias que venham a ser atingidas por essa destinação, especialmente a de Capital Social (Artigo 5º dos Estatutos Sociais);
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 06 de novembro de 1986
Acácio de Jesus Souza Sobral
Presidente do Conselho de Administração
CPF-002299462-87

T.º 07671 REG.º 21250 dias 07.10e12/11/86

EDITAL JUDICIAL

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA FALHA
OFICIAL EFETIVO

Encontra-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: NP-ANA MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA-CZ-1.499,71-CZ-1.499,71(4)/DP-RAIMUNDO HONATO SILVA-CZ-955,00/DP-JOÃO MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA-CZ-3.283,80/DP-PARQUE RES BENJAMIM BODRE-CZ-2.500,00/DP-ALBERTO PRIMO R FILHO-CZ-222.539,06/CZ-329.415,00/DP-CARLOS ALBERTO DA COSTA-CZ-2.467,00/DP-DANIEL MEIRIQUE F GARCIA-CZ-150,00/DP-YALTER LEO FAVAGNO-CZ-15.512,00/DP-LEA CERES MATOS-CZ-23.260,00/DP-ROSE MILTON DE MELLO-CZ-3.437,90/LC-EDUARDO FERREIRA LEITE-CZ-36.715,00/DP-RAUL BORGES GUERRA-CZ-969,80/DP-EDINA MARIA DE CARMO-CZ-9.352,80/CM-AGOSTINHO MARQUES DE QUEIROZ-CZ-1.225,00/DP-DUOLOMAR G DA COSTA-CZ-1.794,70/DP-IZABEL LOPES FERNANDES-CZ-480,56/DP-T. B. TRILKEIRA-CZ-3.059,00/DP-PREMOLDADOS REAL LTDA-CZ-6.253,11/DP-MAOEL EVANDRO D DA SILVA-CZ-70,20/DP-WALDIR FIGUEIRA-CZ-1.617,00/DP-WILOHENA MARIA R BARGARAO-CZ-423,18/DP-ANTONIO MANOEL DA SILVA-CZ-693,00/DP-P PÍO & CIA LTDA-CZ-5.486,89/DP-ARNALDO BARRETO ALMEIDA-CZ-2.817,89/DP-MARGARETE DE ALMEIDA SOUZA-CZ-130,36/DP-REGINALDO ALVES FONSECA-CZ-641,97/DP-SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA-CZ-3.498,06/DP-GOMBRIL CONSERV ENILMANTE LTDA-CZ-695,16/DP-E LODATO & CIA LTDA-CZ-1.329,00-CZ-160,07-CZ-2.551,90(3)/DP-M P DAMIA CON REPRES-CZ-1.675,63(3)-CZ-492,83/DP-YVONE CARREIRA ALVES-CZ-654,07/DP-SUELI JACINO-CZ-1.764,00/DP-NANUL COME LTDA-CZ-1.376,50/DP-MARIA DAS GRAÇAS G ROZZI-CZ-520,15-CZ-871,99/DP-EDNA JUDITH P S. ROBA-CZ-5.215,00/DP-SEBASTIÃO CAMPOS PORTO-CZ-5.215,61/DP-JOSE FLORIANO DE VEIGA FARIAS-CZ-14.660,93-polo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem razões do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 11 de novembro de 1986.

T.º 07699 REG.º 21232 dia 12.11.86

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1631 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 01956/86 - SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação da Rádio Cultura do Pará, ADENIRSON MEDEIROS LAGE DA SILVA, ocupante do cargo de Odontólogo, Código GEP-ANSO-614.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 11 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 17 de novembro de 1986 para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

REQTE-Solange Maria Ferreira dos Santos (adv. Ediléa Valéria)

REQDO- Exma. Sra. dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível

RELATOR- Des. Romão Amoedo Neto

Gabinete do Secretário do Tribunal-Belém, 11 de novembro de 1986.

LUIS FARIA

SECRETÁRIO DO TJE. (G.nº16.055)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

ACÓRDÃO Nº 00717

(Processo nº 00794/83)

Interessado: SEBASTIÃO HORTAS FÉLIX
Responsável pelo SMER de Breves
Relator : Conselheiro Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Sebastião Hortas Félix, responsável pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) de Breves, referente ao exercício financeiro de 1982,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Sebastião Hortas Félix, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 3.316.694,08 (três milhões, trezentos e dezesseis mil, seiscentos e noventa e quatro cruzeiros e oito centavos).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro PAULO DOURADO
Relator
Conselheiro LECYR RIODADES
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Camilo Lopes

ACÓRDÃO Nº 00718

(Processo nº 01949/85)

Interessado: JORGE DO SOCORRO DE CARVALHO BELO
Relator : Conselheiro Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 015/84, de 05 de junho de 1984, do Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, que concede a Jorge do Socorro de Carvalho Belo, deficiente físico, pensão especial mensal no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), nos termos da Lei nº 490/84, de 04 de julho de 1984,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto concessivo do benefício. Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 02 de outubro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro PAULO DOURADO
Relator
Conselheiro LECYR RIODADES
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Camilo Lopes

ACÓRDÃO Nº 00719

(Processos nºs 01621/85, 00751/86 e 00893/85)

Interessados: MARIA IZABEL NASCIMENTO ROSO DANIN (Centro Comunitário da Vileta), MARIA JOSÉ ARLINDO GOMES (Centro Comunitário Francinete de Paula) e RICHARD THOMAS AMEN (Centro Comunitário Santo Antonio de Lisboa-També-Tupinambás).

Relatores : Conselheiros Lecyr Riudades, Paulo Dourado e Laudelino Pinto Soares

Vistos, relatados e discutidos os autos a seguir especificados, que tratam de prestações de contas de recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio com o Programa de Contribuição Financeira às Instituições Comunitárias, referentes ao exercício financeiro de 1985:

- Processo nº 01621/85
Origem : Centro Comunitário da Vileta
Ordenador: Maria Izabel Nascimento Roso Danin
Valor : Cr\$ 3.807.548
Relator : Conselheiro Lecyr Riudades
- Processo nº 00751/86
Origem : Centro Comunitário Francinete de Paula

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ

Coordenador: Maria José Arlindo Gomes

Valor : Cr\$ 4.212.000

Relator : Conselheiro Paulo Dourado

c) Processo nº 00893/85

Origem : Centro Comunitário Santo Antonio de Lisboa-També-Tupinambás

Ordenador: Richard Thomas Amen

Valor : Cr\$ 8.895.744

Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar as prestações de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor dos ordenadores das despesas.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 02 de outubro de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro LECYR RIODADES
Relator
Conselheiro PAULO DOURADO
Relator
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Relator
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Camilo Lopes

REPARTIÇÃO CRIMINAL

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL DA COMARCA DA CAPITAL

A Dra. INÁCIA SALMEDO FRIAS, 2ª Pretora Criminal, aux. a 3ª Vara Penal.

Para saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 15º Promotor Público da Capital corre Processo Crime de Estelionato em que é autor a Justiça Pública e acusado EMERANUEL CORRÊA, brasileiro, de estado civil ignorado, comerciante, estabelecido à Av. Bernardo Sayão, sede do Inate Clube, nesta Capital. E constando que o mesmo estando em lugar incerto e não sabido, expeça-se o presente EDITAL para que o acusado no prazo de (15) quinze dias compareça a este Juízo designando o dia 12 de novembro do corrente ano às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado no Processo Crime de Estelionato no qual figura como acusado. Belém, 11 de novembro de 1986. Eu, *[assinatura]*, escrivã, datilografar e subscrever.

Dra. INÁCIA SALMEDO FRIAS

2ª Pretora Criminal, aux. a 3ª Vara Penal.

A Dra. INÁCIA SALMEDO FRIAS, 2ª Pretora Criminal, aux. a 3ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 15º Promotor Público da Capital corre Processo Crime de Estelionato em que é autor a Justiça Pública e acusado DIRCEU ACCI COMENHARTER, brasileiro, casado, comerciante, residente na Av. Presidente Vargas, Edifício Palácio do Rádio, aptº 1016, nesta Capital. E constando que o mesmo estando em lugar incerto e não sabido, expeça-se o presente EDITAL para que o acusado no prazo de (15) dias compareça a este Juízo designando o dia 12 de novembro do corrente ano às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado no Processo Crime de Estelionato no qual figura como acusado. Belém, 11 de novembro de 1986. Eu, *[assinatura]*, escrivã, datilografar e subscrever.

Dra. INÁCIA SALMEDO FRIAS

(G.nº16.055) 2ª Pretora Crim., aux. a 3ª Vara

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

RESOLUÇÃO Nº 10.924

(Processo nº 65.751)

-2º julgamento-

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de outubro de 1986.

CONSIDERANDO o despacho proferido pelo Exmº Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, Relator, nos seguintes termos:

"Cumprida a decisão plenária manifestada na Resolução nº 10.892, de 02.09.86, resta determinar que o processo anexado àquela, contendo o termo original do contrato, cujo aditivo vem de ser desfeito, a fim de que a Auditoria disso tome conhecimento a quando do exame das contas da Procuradoria Geral de Justiça."

R E S O L U T I V O

UNANIMEMENTE, anexado processo nº 65.751 que trata do Termo Aditivo ao Contrato, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, e Sr. JOSÉ AGNALDO DA MOTA MARREIROS, para exercer a função de Agente Operador de Veículos MP-ANM-801.5, Classe "A", no referido órgão, no da respectiva Prestação de Contas, para apreciação em conjunto, nos termos do despacho do Exmº Sr. Conselheiro Relator acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
MANUEL AYRES
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

RESOLUÇÃO Nº 10.925
(Processo nº 66.226)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de outubro de 1986.

CONSIDERANDO o despacho erarado pelo Exmº Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, Relator nos seguintes termos:

"O processo acha-se regular e o Parecer da douta Procuradoria é pelo cadastro do Termo Aditivo dele objeto, contudo, havendo o processo que contém o convênio original sido mandado anexar a da respectiva prestação de contas, há que ter o presente processo o mesmo destino".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE; anexar o processo nº 66.226 que trata do cadastro do Termo Aditivo ao Convênio nº 446/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Transformação de Centro de Saúde para Unidade Mista, no Município de Anajás", ao da respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta, tudo nos termos do despacho do Exmº Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de outubro de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

RESOLUÇÃO Nº 10.926
(Processo nº 66.630)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de outubro de 1986.

CONSIDERANDO o despacho proferido pelo Exmº Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA Relator, nos seguintes termos:

"Regular o processo, favorável a manifestação da douta Procuradoria, somos pela juntada do processo àquela contendo o Termo Original do Convênio e ambos ao Processo da respectiva prestação de Contas para exame em conjunto".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE; anexar o processo nº 66.630 que trata do Termo Aditivo ao Convênio nº 681/85, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS, a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Adaptação, Construção e Instalações do Prédio onde irá funcionar o Conselho de Contas dos Municípios", em Belém, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação em conjunto, nos termos do despacho do Exmº Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
(G.nº 15.954) SUBPROCURADORA

Acórdão Nº 14.910
(Processo nº 65.689)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 353/86, de 09.04.86, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 444, de 09 de abril de 1986, que aposenta MARIA NEGRÃO FIGUEIREDO GAYA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", Licenciatura Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 2º da Lei nº 5232/85 e Decreto nº 3652/85, § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Decreto nº 3958/85, § único do art. 37 da Lei 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 3.812,90 (Três Mil, Oitocentos e Doze Cruzados e Noventa Centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 1.049,76
Salário-Aula (40 hs X Cz\$ 10,49)	Cz\$ 419,60
Grat. de Nível Superior-80% (art. 9º e 4º da Lei nº 5020/82 combinado com o art. 9º do Dec. nº 3958/85)	Cz\$ 1.175,49

Função Gratificada-FG-2 (40% X Cz\$. 448,80) (art. 2º da Lei nº 5232/85 e Dec. nº 3652/85) Cz\$ 179,52
Adicional 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resol. 9986/82) Cz\$ 988,53
Provento Mensal Cz\$ 3.812,90

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACORDÃO Nº 14.911
(Processo nº 65.839)

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Administração através Ofício nº 1193/86, de 12.09.86, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 1286, de 11.09.86, que aposenta NOEMIA NAS CIMENTO DE OLIVEIRA, no cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "B" da Constituição do Estado, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 3º da Lei nº 4913/80, art. 164 da Lei nº 749/53, art. 3º da Lei nº 4913/80, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 2.444,26 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZADOS E VINTE E SEIS CENTAVOS), assim discriminados, ratificando-se a Port. nº 549/86, conforme ofício nº 2081/86-TCE:

Vencimento Integral	Cz\$ 832,62
Compl. Salarial - 1/3	Cz\$ 227,54
Grat. de Interiorização	Cz\$ 11,88
Grat. de Saúde Pública 90%	Cz\$ 964,84
Adicional 20%	Cz\$ 407,38
Provento Mensal	Cz\$ 2.444,26

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACORDÃO Nº 14.912
(Processo nº 66.802)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 1026/86 de 06.08.86, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 1120, de 06.8.86, que "Retifica os Proventos de ABNER FERREIRA DE ARAÚJO, aposentado no cargo de Adjunto de Promotor, lotado no Ministério Público, fixados na Portaria nº 160 de 11.02.85, sob o Acórdão nº 13.918, de 19.04.85, passando a perceber Cz\$ 6.859,98 (SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE CRUZADOS E OITO CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral (1/3 do vencimento de Promotor de Justiça de 2ª. Entrância)	Cz\$ 1.143,33
Representação 140%	Cz\$ 1.600,66
Adicional 150%	Cz\$ 4.115,99
Provento Mensal	Cz\$ 6.859,98

II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos a contar de 29.04.85, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACORDÃO Nº 14.913
(Processo nº 67.076)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 1161/86 de 04.09.86, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 1215 de 25.08.86, que aposenta MARIA FERREIRA ALVES COSTA, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de BANGRE, de acordo com o art. 110, e § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), e art. 37 e § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.272,70 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS CRUZADOS E SETENTA CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 942,74
Adicional 35%	Cz\$ 329,96
Provento Mensal	Cz\$ 1.272,70

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
RELATOR

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACORDÃO Nº 14.914
(Processos nºs. 67.111 e 67.178)

Assunto: APOSENTADORIAS

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro das aposentadorias abaixo identificadas:

Processo nº 67.111 - BELA AURORA DE JESUS CHAVES, no cargo de Professor Adjunto, lotado na Secretaria de Estado de Educação do Pará, capital, nos termos da Portaria nº 1287, de 11.09.86, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 9º e § 4º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Dec. nº 3958/85, arts. 2º e 4º da Lei nº 5232/85 e Dec. nº 3652/85, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 12.103,10 (DOZE MIL, CENTO E TRÊS CRUZADOS E DEZ CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 2.972,74
Salário-Aula (10 hs X Cz\$ 11,54)	Cz\$ 346,20
Grat. de Função de Direção (60% de 240 hs X Cz\$ 11,54)	Cz\$ 1.661,76
Grat. de Nível Sup. 80%	Cz\$ 03.984,56
Adicional 35%	Cz\$ 3.137,84
Provento Mensal	Cz\$ 12.103,10

Processo nº 67.178 - MARIA ESPERANÇA DA SILVA SA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. Honorato Figueiras, Capital, nos termos da Portaria nº 1308, de 16.09.86, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.146,65 (UM MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS CRUZADOS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 882,04
Adicional 30%	Cz\$ 264,61
PROVENTO MENSAL	Cz\$ 1.146,65

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 02 (dois) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACORDÃO Nº 14.915
(Processo nº 67.112)

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Administração, através Ofício nº 1192/86, de 11.09.86, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 1289, de 11.09.86, que aposenta ISOLINA MONTEIRO DOS SANTOS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe D, Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Castanhal, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 9º e § 4º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Dec. nº 3958/85, art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resolução nº 9986/82 - TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 6.119,60 (SEIS MIL, CENTO E DEZENOVE CRUZADOS E SESENTA CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 1.049,76
Salário Aula (140hs X Cz\$ 10,49)	Cz\$ 1.469,60
Grat. de Nível Sup. 80%	Cz\$ 2.014,68
Adicional 35%	Cz\$ 1.586,56
Provento Mensal	Cz\$ 6.119,60

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
RELATOR

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACORDÃO Nº 14.916
(Processos nºs. 64.630 e 65.767)

Assunto: Prestações de Contas

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

0161

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condensam as prestações de contas abaixo identificadas:
Processo nº 64.630 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 3.018.942,45 (TRÊS MILHÕES, DEZOITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS CRUZADOS, E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 363/85 e seu Termo Aditivo, firmado com a SEPLAN, a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Ampliação da Escola Estadual Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira", no referido município, de responsabilidade do Sr. ONIAS FERREIRA DIAS, Ex-Prefeito; e

Processo nº 65.767 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 3.018.942,45 (TRÊS MILHÕES, DEZOITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS CRUZADOS, E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 062/86 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro à referida Prefeitura", de responsabilidade do Sr. PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN, Prefeito, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas antes mencionadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
PRESIDENTE RELATOR
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA MANUEL AYRES
LAURO DE BELEM SABBÁ
Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

JUSTIÇA DO TRABALHO

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL Nº 16

Pelo presente E D I T A L, fica notificado o BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SÃO PAULO S/A-COMIND (EM LIQUIDACÃO EXTRAJUDICIAL), com endereço a Rua Senador Manoel Barata, 532, 4º andar, Edifício Comorama, reclamado nos autos do Processo nº 7ª JCI-457/86, a comparecer perante a 7ª JCI de Belém, na Trav. D. Pedro I, 704, às QUATORZE HORAS (HBV) do dia 18.11.86 à audiência relativa a reclamação apresentada, por CARLOS EDUARDO FORTE MORENO, constante de horas extras, diferença salarial, diferenças das verbas pagas na rescisão, gratificação de função retida, retificação na CTPS, juros e correção monetária, num total ilíquido.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de revelia, digo, da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se representar pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente. O QUE SE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos cinco dias do mês de novembro de 1986. Eu, WANDA FERNANDEZ OROFINO, Técnica Judiciária datilógrafa. E eu, DIRCIO RAMOS NUNES, Diretor de Secretaria, substituído.

VICENTE JOSÉ MACHINOS DA FONSECA
Juiz Presidente (G.nº16.034)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 17

Pelo presente E D I T A L, fica notificado o senhor WALTER DE OLIVEIRA PANTOJA, que se acha em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 7ª JCI-279/86 em que é reclamado MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN, a comparecer perante a 7ª JCI DE BELÉM, na Trav. D. Pedro I, 704, às DEZESSEIS HORAS E TRINTA MINUTOS DO DIA VINTE DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS à audiência de prosseguimento, encerramento da instrução processual e ulteriores de Direito, ficando-lhe assegurado a apresentação de recibos ou contracheques de pagamento de salário, sob pena de preclusão.

O QUE SE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, WANDA FERNANDEZ OROFINO, Técnica Judiciária datilógrafa. E eu, DIRCIO RAMOS NUNES, Diretor de Secretaria, substituído. VICENTE JOSÉ MACHINOS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Presidente
(G.nº16.035) da 7ª JCI de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL Nº 18

Pelo presente E D I T A L, ficam notificados os senhores FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA e MANOEL ROSÁRIO DE ARAÚJO, que se encontram em lugar incerto e não sabido, reclamantes nos autos do Processo nº 7ª JCI-475/86, a comparecer perante a SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, na Trav. D. Pedro I, 704, às DEZESSETE HORAS E CINQUENTA MINUTOS (HBV) do dia VINTE DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS, à audiência relativa a reclamação apresentada contra CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ALVORADA.

Nessa audiência V. Sas. deverão oferecer as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento de V. Sas. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação. O QUE SE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos 05 dias do mês de novembro de 1986. Eu, WANDA FERNANDEZ OROFINO, Técnica Judiciária, datilógrafa. E eu, DIRCIO RAMOS NUNES, Diretor de Secretaria, substituído.

O JUIZ: VICENTE JOSÉ MACHINOS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Presidente
(G.nº16.034) da 7ª JCI de Belém.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXM'S. SRS. JUIZES DO TRT DA 8ª. REGIÃO EM SESSÃO DO DIA 5.11.86.

- 1) RO-1355/86. RECORRENTE: José Fernandes Fonseca Júnior. RECORRIDO: José Ribamar de Oliveira Teixeira. Adv. Dra. Maria das Graças Miragda Valente. ORIGEM: 3ª. JCI de Belém. RELATOR: Semiramis Ferreira. REVISOR: Lygia Oliveira.
2) R EX-OFF-1373/86. RECLAMANTE: João Batista de Souza. Adv. Dr. Genésio Paulo Borges Cunha. RECLAMADO: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas. Adv. Dr. Eduardo Henrique Bastos. ORIGEM: 5ª. JCI de Belém. RELATOR: Alberone Lobato. REVISOR: Semiramis Ferreira.
3) RO-1375/86. RECORRENTE: Raimundo Fernando Santos das Neves. Adv. Dr. Moisés Martins Porto. RECORRIDO: GEMAQUE - Frigorífico Ltda. Adv. Dr. Álvaro José Norat de Vasconcelos. ORIGEM: 1ª. JCI de Belém. RELATOR: Lygia Oliveira. REVISOR: Alberone Lobato.
4) RO-1374/86. RECORRENTE: Rozendo José Pontes. Adv. Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho. RECORRIDO: ENGE - RIO ENGENHARIA E CONSULTORIA S/A. ORIGEM: 2ª. JCI de Belém. RELATOR: Ribamar Soares. REVISOR: Horácio Barros.
5) AP-1370/86. AGRAVANTE: David Laurentino da Silva. Adv. Dra. Eliene Gonçalves Lima. AGRAVADO: Companhia Brasileira de Distribuição. Adv. Dra. Maria Rosângela Silva. ORIGEM: 1ª. JCI de Belém. RELATOR: Arthur Seixas. REVISOR: Ribamar Soares.
6) RO-1357/86. RECORRENTE: Raimundo Pereira dos Santos. Adv. Dr. Wilson Gaia Farias. RECORRIDO: TABA - Transportes Aéreos de Baía Anzônica S/A. Adv. Dr. Gerson Vilhena Matos. ORIGEM: 4ª. JCI de Belém. RELATOR: Horácio Barros. REVISOR: Arthur Seixas.
7) AI-1350/86. AGRAVANTE: Postes Cavan S/A. Adv. Dr. Luiz O. Silveira Filho. AGRAVADO: Alberto Pereira. Adv. Dr. Ubiratan de Aguiar. ORIGEM: 1ª. JCI de Belém. RELATOR: Arthur Seixas.
8) AI-1365/86. AGRAVANTE: MICON - MACEDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO META-LÚRGICA LTDA. Adv. Dr. Hamilton Gualberto. AGRAVADO: Glegário Mendes Cruz. Adv. Dr. Gil Marcos de Oliveira. ORIGEM: 4ª. JCI de Belém. RELATOR: Lygia Oliveira.

- 9) AI-1360/86. AGRAVANTE: José Pedrosa de Melo. Adv. Dra. Izete Gomes da Costa. AGRAVADO: Companhia Florestal Monte Dourado. Adv. Dr. José Torquato Araújo de Alencar. ORIGEM: 1ª. JCI de Belém. RELATOR: Alberone Lobato.
10) RO-1403/86 RECORRENTE: TRANSPORTES BRAHMA LTDA. Adv. Dr. Altomar Paes. RECORRIDO: Volnei Milton Nascimento. Adv. Dra. Leila Oliveira. Origem: 7ª. JCI de Belém. RELATOR: Alberone Lobato. REVISOR: Semiramis Ferreira.
11) RO 1415/86. RECORRENTE: Antônio José Batista Costa. Adv. Dra. Vilma Chavaglia. RECORRIDO: Sade - Sul Americana de Engenharia S/A. Adv. Dr. José Heine Maués. Origem: JCI de Abaetetuba. RELATOR: Lygia Oliveira. REVISOR: Alberone Lobato.
12) R EX OFF e RO 1425/86. RECORRENTE-RECLAMANTE: José Walter de Farias Tavares. Adv. Dr. Raimundo Duarte. RECORRIDO-RECLAMADO: Município de Oriximi

nã - Prefeitura Municipal. Adv. Dr. Mário Printes. Origem: JCI de Santarém. RELATOR: Arthur Seixas. REVISOR: Ribamar Soares.
13) RO 1485/86. RECORRENTE: José Maria de Souza. Adv. Dra. Vânia Pessoa. RECORRIDO: Dr. Vadilson Hesketh. Origem: 5ª. JCI de Belém. RELATOR: Ribamar Soares. REVISOR: Horácio Barros. (G.nº16.037)

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 5.11.86

AC. nº 1.303/86. PROC. TRT RO 1160/86.4a. JCI de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Maria de Nazaré Queiroz (Dra. Maria Emília de Oliveira). Recorrida: Pina Intercâmbio Comercial Industrial e Pesca S/A (Dra. Maria de Nazaré Abade Pereira).

EMENTA: Através da instrução processual, ficou certo que a empresa, ao despedir a reclamante, desconhecia seu estado gravídico. Logo, não houve a alegada obstaculização dos direitos previstos nos artigos 392 e 393 da CIT.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.304/86. PROC. TRT RO 1029/86. 5ª. JCI de Belém. Relatora: Juíza Semiramis Ferreira. Recorrente: Banco Meridional do Brasil S/A (Dr. Raimundo Barbosa Costa). Recorrido: Paulo Afonso Fidelis de Souza (Dr. Adilson Galvão Verçosa).

EMENTA: O julgador deve decidir a lide nos limites em que foi proposta, sendo-lhe vedado conhecer de questões não suscitadas e a cujo respeito a lei exige a iniciativa da parte. Assim dispõe o art. 128 do CPC, aplicável ao processo trabalhista. Houve julgamento "ultra petita" que deve ser expurgado da condenação.

A prova documental para a qual o recorrente pede a primazia, não lhe é favorável. Os cartões de ponto comprovam o cumprimento da jornada excedente.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para determinar que as horas extras deferidas ao reclamante, sejam apuradas segundo os cartões de ponto nos autos e respeitado o limite imposto na inicial (até 1 por dia no período de 22.4.84 a 31.7.84 e até 2 horas por dia no período seguinte), compensados os valores comprovadamente pagos sob o título, determinando, outrossim, que a parcela de alimentação seja contada até 31.7.84, considerados os dias efetivamente trabalhados e compensados os vales-refeição apresentados pela empresa, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.305/86. PROC. TRT RO 1099/86. 6ª. JCI de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Pedro Raimundo Santos Baena (Dr. Gil Marcos de O. Reis). Recorrido: Abrahan Alcolumber Larrat (Dr. Simão Bentes).

EMENTA: Evidenciado nos autos que o trabalho prestado pelo reclamante, em curtos períodos descontínuos, na obra - construção de uma casa para residência - do reclamado, o foram, por meio de pequenas empreitadas. Onde não se reconhecer a vinculação empregatícia, alegada na reclamatória.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.306/86. PROC. TRT RO 1150/86.5a. JCI de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Paulo Raimundo de Souza Pimentel (Dr. Joaquim Vasconcelos). Recorrida: Cia. de Saneamento do Pará - Cosanpa (Dr. Jonas Valente).

EMENTA: Provado que o paradigma era mais competente, mais capaz que o reclamante, começando na empresa como ajudante de operador, com progressão gradual dentro da função de operador, ao contrário deste que iniciou como simples braçal, não há como se decretar a isonomia pretendida na reclamatória.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.307/86. PROC. TRT AP 1131/86. JCI de Abaetetuba. Relator: Juiz Horácio Barros. Aggravante: Toshie Namba Oyama (Dr. José Humberto Lima). Aggravado: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A.

EMENTA: Para a atualização dos cálculos, o índice a aplicar é o estabelecido para as épocas próprias do pagamento de cada parcela.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo e deram-lhe provimento para determinar que a atualização da correção monetária seja feita a cada parcela objeto da condenação.

AC. nº 1.308/86. PROC. TRT R EX OFF 1204/86 4a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Pedro Oliveira. Reclamante: Raimundo Ribeiro Araújo (Dra. Ana Maria F. Barros do Carmo). Reclamado: Município de Belém - Secretaria de Serviços Urbanos (Dra. Tamar Carreira Palmeira).

EMENTA: O reclamante percebia menos do salário mínimo, daí a procedência da diferença salarial.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.309/86. PROC. TRT AI 1144/86. 6a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Pedro Oliveira. Agravante: Sonat Offshore do Brasil Perfurações Marítimas Ltda. (Dr. Thadeu de Jesus e Silva). Agravado: José Maria Silva Cavaignac (Dr. Antonio Fernando da Rocha).

EMENTA: O recurso da reclamada foi interposto dentro do prazo a que se refere o § 1º do artigo 897 da CLT, não podendo assim ser considerado intempestivo.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo e deram-lhe provimento para mandar subir o agravo de petição, como de direito.

AC. nº 1.310/86. PROC. TRT AI 1109/86. J.C.J. de Castanhal. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Agravante: Banco Econômico S/A (Dr. Oswaldo Trindade). Agravado: José Otávio Oliveira Nunes.

EMENTA: O prazo para efetivação dos depósitos ad recursum e de custas serve também para a sua comprovação. In casu, a guia de recolhimento de custas foi levada pela parte à MM. Junta, ultrapassado de muito o quinquídio previsto no § 4º do art. 789 da CLT. Logo, a denegação da subida do recurso ordinário era o que cabia, estando assim correto o despacho agravado.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

AC. nº 1.311/86. PROC. TRT RO 1054/86. 5a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Pedro Oliveira. Recorrente: Luiz Roberto Horácio Freire (Dra. Mariceli Coelho de Barros Pereira). Recorrida: Petróleo Brasileiro S/A - Petróbrás (Dr. Antonio Germano Bastos do Nascimento).

EMENTA: A evidente liberdade com que conta a reclamante para a prestação do trabalho profissional demonstra a inexistência de qualquer subordinação entre as partes.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.312/86. PROC. TRT RO 986/86. 3a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrentes: Leonor Baena Morard (Dr. Thadeu de Jesus e Silva) e Leomar Ferreira (Dr. Ophir Cavalcante Júnior). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: O recorrido é empregado estável, assim, não é qualquer falta que justifica a resolução do seu contrato de trabalho. Somente aquelas que por sua repetição ou natureza, representam séria violação dos deveres e obrigações do empregado (Inteligência do artigo 493, da CLT).

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso da requerente; não concedendo do recurso adevido do requerido porque incabível nesta Justiça do Trabalho; ainda sem divergência, negaram provimento ao recurso da requerente, para confirmar a decisão recorrida.

AC. nº 1.313/86. PROC. TRT DC 975/86. Prolator: Juiz Pedro Mello (Presidente). Demandante: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará (Dr. José Maria Quadros de Alencar). Demandados: Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas do Estado do Pará, Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA e Outros.

EMENTA: Deve ser homologado o acordo em discussão coletiva que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO:

CONSIDERANDO que a conciliação negociada consulta o interesse das partes e não contraria a legislação em vigor,

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará e a União das Centrais Elétricas do Pará S/A, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - A CELPA compromete-se a proporcionar, mediante a contratação de um veículo de transporte na empresa, criado pelo artigo 188 de 16.12.85, devendo chegar a uma conclusão até dezembro de 1986 da qual dará ciência ao SINDICATO. CLÁUSULA II - A CELPA continuará mantendo o controle do ponto de seus empregados representados pelo SINDICATO através do registro do ponto. CLÁUSULA III - A CELPA colocará em cada veículo ferramentas de socorro imediato, sem qualquer ônus para o empregado-motorista, ficando, este, no entanto, responsável pelo seu uso e guarda. CLÁUSULA IV - o próprio empregado-motorista participará da elaboração da escala de férias anuais. CLÁUSULA V - Desde que solicitada previamente, isto é, com um mínimo de 48 horas de antecedência, será abonada a falta do empregado por motivo de prova em estabelecimento de ensino curricular ou em curso público, dentro do horário das provas. CLÁUSULA VI - O empregado representado pelo SINDICATO se obriga a chegar no horário de trabalho no respectivo quadro ou escala, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos. CLÁUSULA VII - Os exames médicos obrigatórios por lei serão, integralmente, custeados pela CELPA. CLÁUSULA VIII - A CELPA compromete-se em estudar a possibilidade de vir a fornecer ao SINDICATO a Relação de Salários Contribuintes (RSC) e Atestado de Afastamento e Salários (AAS). CLÁUSULA IX - A CELPA informará ao empregado, por escrito, a natureza perigosa ou insalubre da carga transportada, bem como os cuidados especiais para seu transporte. CLÁUSULA X - A CELPA se compromete em fornecer atestado, para empregado dispensado a pedido ou sem justa causa. CLÁUSULA XI - A CELPA reconhece o dia 25 de julho como o Dia do Rodoviário e programará festividade comemorativa ao evento, com a participação de seus empregados motoristas e do SINDICATO de classe. CLÁUSULA XII - A CELPA compromete-se a corrigir em 100% (cem por cento) da variação do IPC de março a julho, os salários de seus empregados. CLÁUSULA XIII - As partes concordam com o pagamento do aumento do salário dos empregados da categoria representada, a título de produtividade, na ordem de 2% (dois por cento) do salário vigente até 31 de julho do corrente ano. CLÁUSULA XIV - Quando em serviço fora da sede, os integrantes da categoria representada pelo SINDICATO receberão adiantamento ou diárias de acordo com as normas da CELPA. CLÁUSULA XV - Na hipótese da extinção do Contrato de Trabalho e pagamento dos direitos resultantes será feito no prazo de 5 (cinco) dias contados da data do vencimento do aviso prévio, indenizado ou não, sob pena de multa correspondente a 1/30 da remuneração. CLÁUSULA XVI - A CELPA fornecerá aos empregados pertencentes a categoria representada pelo SINDICATO, comprovante (contracheque) de pagamento de salários onde conste todas as verbas que onerem ou acrescem a remuneração e informe o valor do depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), atendendo ao que determina o § 1º do artigo 16 do Regulamento do FGTS (RREGFGTS). CLÁUSULA XVII - A CELPA pagará os salários de seus empregados, sempre que possível, antes do último dia do mês. CLÁUSULA XVIII - A CELPA fornecerá mensalmente aos empregados da categoria representada pelo SINDICATO, as seguintes peças de seus uniformes: duas calças, três camisas, um par de sapatos, e um cinto, acrescentando-se o EPI, quando for o caso. CLÁUSULA XIX - A CELPA retemerá ao SINDICATO relações dos empregados admitidos e despedidos, até o final do mês subsequente ao do ato. CLÁUSULA XX - O empregado que, em caráter eventual, vier a substituir outro empregado, em cargo comissionado, por prazo superior a 30 (trinta) dias, fará jus à gratificação percebida pelo substituído. CLÁUSULA XXI - As Carteiras Profissionais serão recebidas pela CELPA, por ocasião da admissão e durante o curso do contrato de trabalho, sempre com a entrega ao empregado do competente recibo, para os efeitos do art. 29 e seguintes da CLT. CLÁUSULA XXII - A CELPA descontará 2% (dois por cento) do salário mínimo, no primeiro mês de vigência deste acordo, dos empregados pertencentes à categoria representada, a título de desconto assistencial, em favor do SINDICATO, autorizado pelos empregados, cuja autorização constará da relação anexa ao presente acordo ou de documento posteriormente firmado. CLÁUSULA XXIII - O desconto das mensalidades sociais dos associados do SINDICATO será feito diretamente em folha de pagamento, desde que autorizada a CELPA pelos empregados e devidamente notificada pelo SINDICATO, com indicação do valor da mensalidade. CLÁUSULA XXIV - Todo e qualquer desconto em favor do SINDICATO deverá ser recolhido pela CELPA diretamente à tesouraria do SINDICATO em sua sede social ou à conta nº 7.933-2 da Agência Centro-Belém, do Banco do Brasil S/A, até o dia 15 do mês subsequente ao do desconto, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrer em multa de 10% (dez por cento) do montante arrecadado no primeiro mês de atraso, e 20% (vinte por cento) a partir do segundo mês de atraso. PARÁGRAFO ÚNICO - A CELPA, retemerá ao SINDICATO, relação nominal contendo os valores descontados de seus empregados, bem como quando se tratar de recolhimento bancário devidamente autenticada pelo Banco. CLÁUSULA XXV - A cessação dos descontos em favor do SINDICATO só poderá ocorrer após comprovado o desligamento do empregado da CELPA ou da entidade profissional, sendo proibido o desligamento de associado do SINDICATO mediante requerimento, feito através do Departamento de Recursos Humanos da CELPA. CLÁUSULA XXVI - O SINDICATO fica desobrigado de fornecer recibo de mensalidades quando autorizado o desconto em folha de pagamento do associado, hipótese em que valerá como recibo o comprovante de pagamento do salário mensal. CLÁUSULA XXVII - A CELPA retemerá ao SINDICATO, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recolhimento da Contribuição Sindical dos empregados pertencentes à categoria, relação nominal dos empregados contribuintes, com seus respectivos cargos. CLÁUSULA XXVIII - A CELPA realizará, às suas expensas, treinamento para seus empregados, para o que adaptará seu horário de trabalho, na área técnica e de ensino de Legislação Social. CLÁUSULA XXIX - A CELPA admitirá Delegados designados, sem eleição, pelo SINDICATO, na proporção de 1 (um) para cada grupo de 50 (cinquenta) empregados pertencentes à categoria, os quais serão liberados pela CELPA 2 (dois) dias por mês. A designação pelo SINDICATO, ficará sujeita à concordância da CELPA. CLÁUSULA XXX - O diretor liberado pela CELPA, nos termos da Cláusula XXIII, e os Delegados Sindicais, poderão coletar adesões entre os motoristas da CELPA para o SINDICATO, respeitadas as normas da CELPA, quanto ao acesso de pessoas estranhas em suas dependências. CLÁUSULA XXXI - A CELPA autoriza a circulação de jornal ou boletim do SINDICATO, guardando-se o direito de suspender a circulação dos mesmos se vierem a publicar matéria que contenha ofensas ou assuntos estranhos aos interesses da categoria. CLÁUSULA XXXII - A CELPA liberará um empregado, eleito Diretor Sindical, sem prejuízo de seu salário, para exercício de seu mandato. CLÁUSULA XXXIII - A CELPA afixará nos locais de trabalho, em lugar de destaque, cópia do presente acordo para amplo conhecimento dos empregados, de acordo com o disposto no § 2º do art. 614 da CLT. CLÁUSULA XXXIV - Fica assegurada a estabilidade para os empregados pertencentes à categoria do SINDICATO, nos casos de doenças: acidente de trabalho, durante 90 dias, contados a partir do término do benefício previdenciário respectivo. CLÁUSULA XXXV - Os empregados pertencentes ao SINDICATO não poderão ser responsabilizados por danos decorrentes de acidente de trabalho, furto, roubo, acidente de trânsito, avaria de carga, desgaste natural de peças ou acessórios, caso fortuito ou força maior, exceto nos casos de dolo ou culpa, devidamente comprovados. CLÁUSULA XXXVI - A CELPA fornecerá ao empregado, no ato da admissão, cópia do contrato de trabalho e do documento relativo à Opção pelo FGTS. CLÁUSULA XXXVII - A CELPA comunicará ao SINDICATO, trimestralmente, os acidentes ocorridos no período, bem como informará no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ocorrência de acidente fatal ou em tra-

curso público, dentro do horário das provas. CLÁUSULA XXXVIII - A CELPA e o SINDICATO realizarão reuniões trimestrais, na última semana dos meses de outubro/86, janeiro e abril/87, que visem acompanhar o cumprimento do presente acordo, bem como apreciar questões gerais de interesses mútuos, devendo para isso, o SINDICATO apresentar a pauta relativa aos assuntos a serem tratados, com antecedência de 15 (quinze) dias à reunião, sendo com ferido à CELPA o direito de não apreciar qualquer item da pauta apresentada, por ocasião da reunião. Na ocorrência de fato novo, que surja no interstício desses 15 (quinze) dias, será, também, levado ao conhecimento da CELPA na reunião, para sua posição imediata ou posterior. CLÁUSULA XXXIX - No caso de descumprimento ou infringência de qualquer das cláusulas do presente acordo, pela CELPA ou pelo SINDICATO, ser-lhes-á aplicada a multa de dois salários mínimos. Na hipótese do empregado, ser-lhe-á aplicada a multa de um salário mínimo. CLÁUSULA XL - O presente acordo vigorará no período de 1º.8.86 a 31.7.87. Custas sobre o valor do pedido que, por ser líquido fica arbitrado pela Presidência em quantia de Cr\$25.00 sobre Cr\$250.00, para cada uma das partes. Por unanimidade, foi excluída a CLÁUSULA XL do pedido inicial.

REPÚBLICAÇÃO

AC. nº 1.272/86. PROC. R EX OFF 1119/86. 4a. J.C.J. de Belém. Relatora: Juíza Semiramis Ferreira. Reclamante: Mário Pará Conceição (Dra. Heliana Denise da Silva). Reclamado: Município de Belém - Secretaria de Serviços Urbanos - Sesur (Dra. Maria Célia da Silva Duarte).

EMENTA: Condenação limitada à diferença resultante do salário mínimo legal, nos meses em que o reclamado não satisfaz tal pagamento.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 5 de novembro de 1986.

HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência (G.nº 16011)

PROCESSO TRT Nº AI 1150/86

RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CANARGO CORREA S/A
Advogado: Dr. Antonio Maria Cavalcante

RECORRIDO: RAIMUNDO FELICIANO NEIRELES FEIO
Advogado: Dr. Luis Roberto dos Reis

DESPACHO

I - A revista de fls. 72/79, conquanto em ordem e fundamentada nas duas alíneas do art. 898 da Consolidação das Leis do Trabalho, é inoável, a teor do enunciado 118, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

II - Ante o exposto, denega o interposição do apelo.
Intime-se.

Belém, 5 de novembro de 1986

PEDRO TRAUMATURGO SORIANO DE NELLO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 932/86

RECORRENTE: AGROBANCO - BANCO AGROPECUÁRIO S/A
Advogado: Dr. Francisco Brasil Monteiro

RECORRIDO: AMARILDO DANTAS GEMAQUE
Advogada: Dra. Adlene Martins Cavalcante Prado

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea a do art. 898 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão de fls. 143/144 que, confirmando decisão do primeiro grau de jurisdição, lhe impôs condenação ao pagamento de horas extras, adicional noturno e ajuda de custo transportes. Apesar da divergência jurisprudencial.

III - A tese do recurso incide em matéria essencialmente de índole fática. Com efeito, objetiva o resumo das provas, sustentando a inexistência do trabalho em jornada em plenitudo. Nas, sem razão, in casu, a sobrejornada restou devidamente demonstrada, através da prova testemunhal, que se revelou mais valiosa e segura do que a documental (cartões de ponto).

Como a revista se desenvolveu de forma adequada e a matéria de direito, dada a sua natureza extraordinária, to da a matéria de fato deve-lhe ficar estranha.

Os autos transcritos de fls. 150/152 desceram à instauração do processo pretoriano, uma vez que, além de não se ajustarem à hipótese sub examen, implicariam em vícios lha-se matéria probante.

IV - Não se configurando o único pressuposto de admissibilidade invocada, denega o interposição do apelo.
Intime-se.

Belém, 6 de novembro de 1986

PEDRO THAMATUNGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE (G.nº16.038)

**TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL**

Presidente: **Raymundo Hélio de Paiva Mello**

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA - BELÉM

EDITAL Nº 09 / 86

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz da 1ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que, em cumprimento a Resolução nº 329 de 28/10/86 do Egrégio Tribunal Eleitoral, que determina seja criada uma seção especial para os eleitores cegos pelo presente, fica criada a referida seção na Unidade Técnica "JOSÉ ALVARES DE AZEVEDO", situada na Av. Presidente Pernambuco nº 497, telefone 222.5930. Em complemento a referida disposição, serão remanejados 19 (DEZENOVE) eleitores abaixo relacionados lotados na seção de nº 023ª com a designação de CENTRO DE SAÚDE Nº 1, para cumprimento da Resolução que rege a espécie.

- 01 JULIANOR DE ABREU COELHO
- 02 JÚLIO SÉRGIO CORTEZ E SILVA!
- 03 JURACY BRAGA DOS SANTOS
- 04 JURANDIR MODESTO FRAZÃO
- 05 KARLA AZEVEDO DE AZEVEDO
- 06 KEILA ROBERTA COSTA
- 07 LAÉRCIO MONTEIRO MACIEL
- 08 LAURINDA COELHO FRANCO
- 09 LEA CORDEIRO DIAS
- 10 LEIDA MARA DOS SANTOS BENTES
- 11 LENA BARCESSAT
- 12 LENA VANIA DO SOCORRO DOS SANTOS LIMA
- 13 LENILDO MONTOMORSA HOLLANDA
- 14 LEO MATOS SERRUYA
- 15 LEONIDAS FERNANDES DE OLIVEIRA
- 16 LEONOR DA CONCEIÇÃO E SILVA
- 17 LIEGE DA CONCEIÇÃO DOS REIS CORRÊA
- 18 LINDA ELIAS HABER
- 19 LINDOMAR RODRIGUES DE ALMEIDA

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no local próprio e publicado no Imprensa Oficial em destaque. Dado e passado em Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dez (10) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, *Jaime dos Santos Rocha*, escrevão, este datilografai e vai devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da Primeira Zona.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz da 1ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 10 / 86

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, JUIZ DA 1ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que, em cumprimento a Resolução nº 329 de 28/10/86 do Egrégio Tribunal Eleitoral, que determina seja criada uma seção especial para os eleitores cegos pelo presente, fica criada a referida seção na Unidade Técnica "JOSÉ ALVARES DE AZEVEDO", situada na Av. Pres. Pernambuco nº 497, telefone 222.5930. Em complemento a referida disposição, serão remanejados 39 (TRINTA E NOVE) eleitores abaixo relacionados na seção de nº 024ª com a designação de CENTRO DE SAÚDE Nº 1, para cumprimento da Resolução que rege a espécie.

- 01 ULYSSES JOSÉ TAVARES NETTO
- 02 VANIZ AULA BORGES
- 03 VERNANCIO PINHEIRO DE OLIVEIRA
- 04 VERA LÚCIA COCHETE FAIS
- 05 VERA LÚCIA DIAS VIEIRA
- 06 VICENTE RAIMUNDO CORRÊA GAMA DE AZEVEDO
- 07 VILMA DA CONCEIÇÃO SOUTO
- 08 VILMA GOMES E SILVA
- 09 WILSON ARAÚJO DOS SANTOS
- 10 WALBER NOBRE DE CASTRO
- 11 WALDECY DOS SANTOS SOUZA

- 12 WALDIGEIA GUIMARÃES MACIEL
- 13 WALDIR BENEDITO LOBATO
- 14 WALDIR DINELLY SIROTHEUA
- 15 WALDOMIRA PALMEIRA ANIJAR
- 16 WALKIRIA GOMES DOS SANTOS
- 17 WALTER CECIM CARVALHO
- 18 WANDA COELHO E SILVA
- 19 WASHINGTON CAMPOS PENCO
- 20 WASHINGTON SANTA BRIGIDA BARBOSA FILHO
- 21 WILSON DOS SANTOS ELOI
- 22 WILSON FERRAZ FILHO
- 23 WILSON MACHADO COELHO
- 24 WILSON MARTINS DOS SANTOS
- 25 WILTON SERVIO MARTINS
- 26 ZANDRA MARIA LISBOA COUTO
- 27 ZANIRA ROSIMAR DE JESUS
- 28 ZARY DE CAMPOS JORDY
- 29 ZELIA TEIXEIRA DOS SANTOS
- 30 ZULEIDE MIRANDA GUSMÃO
- 31 ZULEIDE NIETO PAIVA
- 32 SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
- 33 TANIA MARIA DE SOUZA RODRIGUES
- 34 TELMA BELENICE MIRANDA DE ARAÚJO
- 35 TEREZA CANTANHEDE
- 36 TEREZA GOMES E SILVA
- 37 TEREZINHA DE JESUS SAMPAIO
- 38 THEODOLINA MARTINS DE QUEIROZ SANTOS
- 39 UIRANDE SOARES NOGUEIRA DE HOLANDA LIA

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no local próprio e publicado no Imprensa Oficial em destaque. Dado e passado em Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dez (10) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, *Jaime dos Santos Rocha*, escrevão, este datilografai e vai devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da Primeira Zona.

JAIME DOS SANTOS ROCHA

Juiz da 1ª Zona Eleitoral
29ª ZONA-BELÉM

EDITAL Nº 50/86

A Doutora SÔNIA MARIA DE MACEDO PALENTE, Juiz-Presidente da 10ª Junta Apuradora, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos a quem interessar possa que é a seguinte a composição da 10ª JUNTA APURADORA, sediada em Belém, no prédio do Tribunal Regional Eleitoral, situado à Rua João Diogo, cuja competência é apurar 87 Urnas da 29ª Zona, nas eleições do próximo dia 15 de novembro:

PRESIDENTE: SÔNIA MARIA DE MACEDO PALENTE
VOGAIS: JOSÉ FELIX RODRIGUES ARAÚJO
ABEL VIANA DE OLIVEIRA
HELIO MARINHO DE AZEVEDO
HOLDÉRCIO DA SILVA RODRIGUES

ESCRUTINADORES: ALFONSO CÔRTEO REIS VOGADO
VALMIR ELETÉRIO DA SILVA MIRANDA

- DA
- JACIEL DE MORAES PAES
- ELONITA DE MORAES VOGADO
- ANTONIO VAZ DE CASTRO JUNIOR
- MÁRIO DE MELO MIRANDA
- AIDA JALE DA SILVA PORTUGAL
- MARIA CUSTÓDIA DA SILVA MIRANDA
- DA
- JOSÉ ALTON BARROS DOS SANTOS
- YCLEIDE RAYUNDA PASSARINHO
- PAULIS ABEN-ATHAR
- ARTEIRO DOS SANTOS MERLO JÚNIOR
- LEANDRO BUUSA
- MARLENE BRAGA RODRIGUES
- CAROLINA MARIA ASSUNÇÃO
- HUY GOLDNERIL PAVAIS ABEN-ATHAR
- LEA MARIA MARTINS DA SILVA
- JOSÉ BIRETTA REAJELOS
- DA
- JOSE ALVARO ALDRADO
- JOSÉ ADEMIR PINO RODRIGUES
- MÁRCIO ROBERTO DOS REIS
- OMAR JOSÉ BOERES
- VICTRINA ROZA PINTO BILTES
- MARIA DE JESUS SIQUEIRA DOS SANTOS
- HELENA LÚCIA DO NASCIMENTO SOUZA
- IZIDORO DA SILVA FIGUEIREDO
- ORLANDO GARCIA GONÇALVES

JOÃO DA CRUZ BARROS,
JOSÉ MARIÁ PORTES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO-GERAL: ABRAÃO ABEN-ATHAR

0163

E para que não se alegue ignorância vai este Edital que será fixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado, Cartório da 29ª Zona do Pará-Belém - 10ª Junta Apuradora, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, *Rosinaldo Branchy Lavoura*, escrevão o datilografai e subscreví.

Sônia Maria de Macedo Palente

SÔNIA MARIA DE MACEDO PALENTE
Juiz-Presidente da 10ª Junta Apuradora

RESOLUÇÃO Nº 333

Altera a composição das Juntas Eleitorais constituídas através da Resolução nº 310/86; cria mais duas pelo desdobramento das 36ª, 47ª e 48ª, transfere a localização de parte das Juntas de Belém.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação eleitoral e pelo Regulamento Interno.

Considerando os motivos de força maior e os impedimentos apreciados em sessões anteriores desta Corte;

Considerando a quantidade de urnas a serem apuradas e as dificuldades de transporte para as sedes designadas;

Considerando a exiguidade do prazo fixado pelo Colégio T.S.E. (apenas 10 dias) para a realização dos trabalhos de apuração da eleição de 15 de novembro próximo;

Resolve, à unanimidade de votos de seus Juizes:

1ª) Desdobrar as 36ª, 47ª e 48ª Juntas Eleitorais, sedeadas em Breves e Marabá, 45ª e 23ª Zonas Eleitorais, respectivamente, criando as 71ª, com sede em Oeiras do Pará (45ª Zona) e 72ª, com sede em Marabá (23ª Zona), com as seguintes situações:

71ª Junta - Sede: Oeiras do Pará
Presidente: Juiz Elizabeth Pereira Lima
Membros: Raimundo Barbosa e Leonel Viana Teles.
Competência: Urnas dos municípios de Oeiras do Pará e Currealinho.

72ª Junta - Sede: Marabá "C"
Presidente: Juiz Otávio Marcelino Maciel
Membros: Sebastião Martins Ferreira, Mariécia de Oliveira Barata, José Nicomedes Soares Ferreira e Luiz Carlos Almeida Silva.
Competência: 138 urnas (seções 275ª a 292ª de Marabá, e todas as de São João do Areguaia e Itupiranga).

2ª) Retificar a competência das 36ª, 47ª e 48ª Juntas, em face do desdobramento ordenado, passando a ser o seguinte:

36ª Junta - Breves
Competência: Urnas de Breves, Sagre e Melgaço

47ª Junta - Marabá "A"
Competência: 137 urnas (seções 001 e 137 de Marabá)

48ª Junta - Marabá "B"
Competência: 138 urnas (seções 138ª a 275 de Marabá)

3ª) Substituir os presidentes das Juntas abaixo indicadas, que passarão a ser presididas pelos Juizes citados em seguida:

3ª Junta - Belém - Juiz Carmacim Marques Cavalcante
4ª Junta - Belém - Juiz Neajá Nera Cobra Meda
31ª Junta - São Miguel do Guamá "B" - Juiz Maria da Neza Brebo de Souza
38ª Junta - Chaves - Juiz Constantino Augusto Guerreiro
48ª Junta - Marabá - "B" - Juiz Carlos Fernando de Souza Gonçalves
68ª Junta - Ananindeua "B" - Juiz Martha Inês Antunes Lima.

4ª) Transferir as localizações das Juntas de Belém a seguir mencionadas, que deverão ser instaladas nos locais indicados:

- 2ª Junta - Salão "A" do Ginásio Esportivo do I.E.P.
- 3ª Junta - Salão "B" do Ginásio Esportivo do I.E.P.
- 4ª Junta - Salão "C" do Ginásio Esportivo do I.E.P.
- 5ª Junta - Salão "D" do Ginásio Esportivo do I.E.P.
- 7ª Junta - Salão "E" do Ginásio Esportivo do I.E.P.
- 8ª Junta - Salão "F" do Ginásio Esportivo do I.E.P.
- 9ª Junta - Salão "G" do Ginásio Esportivo do I.E.P.
- 10ª Junta - Salão da 29ª Zona Eleitoral - T.R.E.
- 11ª Junta - Salão "H" do Ginásio Esportivo do I.E.P.
- 12ª Junta - Salão "I" do Ginásio Esportivo do I.E.P.
- 13ª Junta - Salão "J" do Ginásio Esportivo do I.E.P.
- 14ª Junta - Salão "K" do Ginásio Esportivo do I.E.P.
- 16ª Junta - Salão "L" do Ginásio Esportivo do I.E.P.
- 17ª Junta - Salão "M" do Ginásio Esportivo do I.E.P.
- 18ª Junta - Salão no 6º andar do T.R.E.

5ª) Recompôr as Juntas a seguir relacionadas, cujos membros forem substituídos, as quais passarão a ter constituição indicada:

1ª Junta: Juiz Jaime dos Santos Rocha
Membros: Luis Cláudio Serra do Faria, Mario Vitória Torres do Carmo, Leônidas Lopes Bandeira, Fernando Silva Gonçalves.

12 - Quarta-feira, 12

DIÁRIO OFICIAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE

Juíza Presidente da 3ª Junta Eleitoral

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª. VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, GRFOS, AUSENTES E INTERDITOS DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

JUÍZA: DRA. LÚCIA DE C. SEGUIN DIAS CRUZ
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO.

Resenha do dia 07 de novembro de 1986.

- 5ª Junta: Juíza Ivonne Santiago Marinho
Membros: Haylton Reis, Clélia Silva, Pedro Daltro Cunha, Moisés Benemgüi.
- 6ª Junta: Juíza Terezinha Martins da Fonseca
Membros: Antonio Jorge Barata Lopes, Milda Maria Santos, Maria Santana Ferreira, Luiz Otávio Tocantins Álvares.
- 7ª Junta: Juíza Maria Helena Almeida Ferreira
Membros: João Otávio Campos Ferreira, Nortemiro Moraes dos Santos, Orlando Teixeira Campos, Eleonora Tavares de Tavares.
- 8ª Junta: Juíza Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro
Membros: Amílcar Câmara Leão, Cecília dos Santos Carneiro, José Amélia Coutinho, José Maria Frata Rollo.
- 10ª Junta: Juíza Sônia Maria de Macedo Parente
Membros: José Félix Rodrigues de Araújo, Abel Viana de Oliveira, Hélio Marinho de Azevedo, Helerson da Silva Rodrigues.
- 11ª Junta: Juíza Líia Rosa Guimarães de Azevedo
Membros: José Orlando Gomes, Luiz Bernardo Oliveira, José Beltrão Pinho de Souza e Silva, Américo Bedê Freire.
- 12ª Junta: Juíza Maria Helena Couceiro Simões
Membros: Sebastião Alexandre de Jesus Lima, Ronaldo Gonçalves de Araújo, João Mirella Pereira, Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva.
- 13ª Junta: Juíza Cezarina Quadir Lopes Sampaio
Membros: João Otávio Campos Ferreira, Edgar Lobato de Almeida, Leonidas de Carvalho Verdinho, Roberto Pereira Pinho.
- 14ª Junta: Juiz Humberto de Castro
Membros: Lázaro Mangabeira da Silva, Carlos Alberto Macedo Monteiro, Teodomira Centuária Filho, Francisco Augusto de Castro Ribeiro.
- 16ª Junta: Juíza Ruthée Nazaré Valente do Couto Fortes
Membros: Haroldo Trazibulo Matos Guerra, Ieda da Cruz Gomes, Enio Erasmo da Costa Alves, Reginaldo Conde de Almeida Filho.
- 17ª Junta: Juíza Sydney Floreacy Silva Fonseca
Membros: Maria Arlete Cunha, Hitoshi Kishi, Natalino José Sant'Ana da Silva, João Mathias Massoud Lobato.
- 19ª Junta: Juíza Eliete Contente Barbosa
Membros: Américo José da Silva Braga Neto, Eucila Mauris Corrêa dos Santos.
- 26ª Junta: Juíza Ana de Nazaré Ramos
Membros: Mário Cláudio Tavares, Maria de Fátima da Silva Monteiro, Elite Hebe da Silva Beckman Celeste da Silva Barbosa.
- 33ª Junta: Juíza Maria Angélica Ribeiro Lopes Santos
Membros: José Maria Antunes Maia, Cirino da Silva Guedes, Francisca Zélia Quadros Mafra, Alfredo Pereira Fontenelle.
- 37ª Junta: Juíza Eva do Amaral Coelho
Membros: Luciano Pereira Filho, Marquete Bastos Sacramento, Edson Barbosa Braga, Margarida Torres de Azevedo.
- 44ª Junta: Juiz Raimundo Holanda Reis
Membros: Wilson Walter Moraes Dalzania, Dagmar da Costa Coimbra, Luiz Rodolfo Dinelle Carneiro, Gilson Genézio dos Santos.
- 47ª Junta: Juíza Ezilda das Chagas Pastana
Membros: Aristides Demma, José Gomes de Araújo, Elpidio Ribeiro Amorim, Antônio Alves de Araújo.
- 56ª Junta: Juíza Roma Keiko Kobayaski
Membros: Maria Antonina Athaide do Carmo, Ademir Calumbay Filho, Djalma Leite Feitosa, Márcio Augusto Alves.
- 67ª Junta: Juiz Carlos Alberto Fleck de Oliveira
Membros: Miriam dos Santos, Maria Regina Jacob Carvalho, Antonio Cabral Vicente Júnior, Vaidorley Simor.
- 68ª Junta: Juíza Martha Inês Antunes Lima
Membros: Talismã Cláudio Teixeira, Alirio Gama Barbosa, Vânia Maria Andrade Baccelar, César Zacharias Martires.

69) Ficam revogadas as disposições anteriores em contrário às que foram estabelecidas nesta Resolução que entra em vigor imediatamente, intimados os partidos políticos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de novembro de 1986.

ae) Paiva Nello - Presidente e Relator, Lydia Fernandes, Anselmo Santiago, Wilson de Jesus, Elzeman Bitten - court, Paes Laurinho, Francisco Milão, Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

3ª JUNTA ELEITORAL - BELÉM

PORTARIA Nº 02 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1986

A Doutora CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Juíza Presidente da 3ª Junta Eleitoral, por nomeação legal, no uso da competência que lhe é conferida por lei, etc.

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o Art. 38 e seus parágrafos, do Código Eleitoral vigente, a Senhora LUCILIA MARIA MARTINS SANTOS, de notória idoneidade, funcionária da SEDUC, para atuar como escrutinador da 3ª Junta Eleitoral, nos trabalhos de apuração de pleito de 15.11.86, em substituição a Senhora ANGEIA MARIA SANTOS DE ALMEIDA.

- 1a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3.766/86) - AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: RAIMUNDO TUPINAMBA DA COSTA. Executado: FRANCISCO JOSÉ MONTEIRO. Advogado: Dr. JOSÉ LAUDÉCY TUPINAMBA. Despacho: "De-se ciência ao exequente do Ofício da TELEPARÁ."
- 1a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3788/86) - EXECUÇÃO. Exequente: BANCO ITAÚ DE INVESTIMENTO S/A. Executada: SÃO FRANCISCO MADEIRAS LTDA., RUBERVALDO DA CRUZ SARMENTO e MARIA DO CARMO CRUZ DA CUNHA. Advogado: Dr. PAULO CHERMONT. Despacho: "De-se ciência à executada da Petição da fls. 19/20 dos autos."
- 1a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3727/86) - AUTOS DE CANCELAMENTO DE CURATELA. Requerente: EDINANDA S. LOPES. Requerido: RAIMUNDO COSTA SANTOS. Advogada Dra. DEISE TAVARES MAGALHÃES. Despacho: "O pedido a Inicial requer a Justiça gratuita. Encaminhe-se à Distribuidora para as providências necessárias."
- 1a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 2823/85) - EXECUÇÃO. Exequente: BANERINDUS S/A. FIN. CRÉD. E INV. Executados: JOÃO BATISTA NEGRÃO ROSSARD GUIMARÃES. Advogado: Dr. JOSÉ ACREANO BRASIL. Despacho: "Como requer com observância das formalidades legais"
- 1a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3730/86) - AÇÃO HIPOTECÁRIA. Exequente: TROPICAL-CIA. DE CRED. IMOB. EM LIQ. EXTRAJUDICIAL. Executados: CARLOS A. P. MARTINS e sua mulher MARIA DO P. S. MIRANDA DA COSTA MARTINS. Advogada: Dra. MARIA DA G. MAROJA. Despacho: "Como requer"
- 1a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 2967/85) - REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: JOÃO BATISTA ACIOLI DA SILVA e sua mulher. Réu: MANOEL FERNANDES LEONITINO. Advogados: Drs. PEDRO LIMA e AUGUSTO ROBERTO K. DE ARAÚJO. Despacho: "A conta"
- 1a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3741/86) - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: TROPICAL-CIA. DE CRED. IMOB. EM LIQ. EXTRAJUDICIAL. Réu: JOSÉ R. LOPES FERREIRA e sua mulher NANCY TATIANA L.F. FERREIRA. Advogada: Dra. MARIA DA G. MAROJA. Despacho: "Como requer"
- 1a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3867/86) - PROCESSO DE EXECUÇÃO. Autora: TROPICAL-CIA. DE CRED. IMOB. EM LIQ. EXTRAJUDICIAL. Réus: MANOEL AUGUSTO M. LIMA e sua mulher EMILIA DO S. BARROS LIMA. Advogada: Dra. MARIA DA G. MAROJA. Despacho: "Como requer"
- 1a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3805/86) - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: TROPICAL-CIA. DE CRED. IMOBILIÁRIO. Executados: RAIMUNDO HERALDO FERREIRA BESSA e sua mulher EDNA PENEDO BESSA. Advogada: Dra. MARIA DA G. MAROJA. Despacho: "Como requer"
- 1a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3731/86) - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: TROPICAL-CIA. DE CRED. IMOB. EM LIQ. EXTRAJUDICIAL. Executado: ABRÃO ELIEL RODRIGUES LEITÃO. Advogada: Dra. MARIA DA GLÓRIA MAROJA. Despacho: "COMO REQUER"
- 1a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3871/86) - ARROLAMENTO. Inventariante: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS. Inventariante: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS FILHO. Advogado: Dr. LEONAM GONDIM DA CRUZ. Despacho: "Diga aos interessados e a Fazenda Estadual."
- 1a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3830/86) - JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL. Requerente: INOCENCIO DE JESUS E SILVA. Advogado: Dr. INOCENCIO DE JESUS E SILVA. Despacho: "A nosso ver, a presente ação deverá ser redistribuída a 13ª Vara Cível, pela Competência."
- 1a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3924/86) - AUTOS DE INTERDIÇÃO. Requerente: FAUSTA DA SILVA LIMA. Requerida: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA. Promotor Público ITALO TANCREDO. Despacho: "Defiro o pedido da Inicial. Lavre-se o Termo."
- 1a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3852/86) - AÇÃO DE DESPACHO. Autor: JUAU HENRIQUE FREIRE DE SOUZA. Réu: MARIA LÚCIA CARDOSO DA COSTA. Advogado: Dr. JOSÉ MARIA VIANA OLIVEIRA. Despacho: "A conta, dizendo os interessados."
- 1a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3.775/86) - AÇÃO DE DESPACHO. Autor: LAÉRCIO GOMES DE MELO. Réu: ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO. Advogados: Drs. FUAD EL SOUKI FILHO e NELSON MONTALVÃO DAS NEVES. Despacho: "Especifiquem-se as provas que desejam produzir."
- 1a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 2.894/85) - DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA PERICIAL. Autor: CIA. SOL DE SEGUROS. Réu: CONSTRUTORA IVAN DANIN S/A. Advogada: Dra. VERA LÚCIA DA S. FREITAS. Despacho: "Defiro o requerimento de fls. 45. Cite-se."
- 1a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3564/86) - ARROLAMENTO. Inventariante: NEIDE PAIXÃO DE OLIVEIRA. Advogado: Dra. KEDNA FARIA TAVARES. Despacho: "Defiro o que me foi requerido as fls. 36 destes."
- 1a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3833/86) - AÇÃO DE DESPACHO. Autor: HIROSHI FUGIYAMA. Réu: JOSÉ AIRTON E SILVA. Advogados: MILTON CHAGAS e MOACYR PAMPLONA JUNIOR. Despacho: "A CONTA"
- 1a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3.833/86-A) - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugnante: JOSÉ AIRTON E SILVA. Impugnado: HIROSHI FUGIYAMA - autor da ação de despejo movida contra o impugnante. Advogados: Drs. MOACYR PAMPLONA JUNIOR e MILTON CHAGAS. Despacho: "Diga o autor no prazo de cinco (05) dias"
- 1a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3886/86) - EXECUÇÃO DE INCOMPETÊNCIA RATIONE FORI. Exponente: ARMANDO ALVARO ALVES TUPIASSU e sua mulher LUCIA HELENA FERREIRA TUPIASSU. Excepto: O JUÍZ DE DIREITO DA 1ª. VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO. Advogado: Dr. ADILSON G. VERGOSA. Despacho: "Em apenso ao processo principal diga o excepto dentro em dez (10) dias."
- 1a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 2.546/84) - AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA RESSARCIMENTO DE DANOS EM RITO SUMARÍSSIMO. Apelado: RAPHAEL SIQUEIRA. Apelante: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO "ASSEMBLEIA PARAENSE". Advogados: RAPHAEL SIQUEIRA e ROBERTO

- 1a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3.700/86) - AÇÃO RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO. Autora: ÉTICA EMPREENDIMENTOS LTDA. Réu: FELIPE RAIMUNDO RIBEIRO. Advogados: Drs. ABRAHAM ASSAYAG e THALES E. R. PEREIRA. Despacho: "Chamo o processo a ordem a fim de designar o dia 02 de abril de 1987 a audiência de Inquirição de Testemunhas, às 10 horas da manhã, após o que designaremos data para a perícia se necessário for."
- 1a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3905/86) - AÇÃO INVENTARIANTE. Inventariante: IVANY RICKMANN LOBATO. Inventariante: NICOLAU RICKMANN e AURORA VIEIRA RICKMANN. Advogados: Drs. ANTONIO JORGE ABELÉM e WALTER LUCAS LINHARES. Despacho: "Diga a Inventariante quanto ao requerido as fls. 19 e 22 destes autos."
- 1a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3829/86) - AÇÃO DE DESPEJO. Autora: DEDE CUNHA LOBATO BECHIMOL. Ré: ALSORINA TAPAJOES DE CASTRO. Advogados: Drs. CARLOS RAYMUNDO LUIZ AFFONSO e FERNANDO WANZELLER. Despacho: "Especifiquem-se as provas que desejam produzir."
- 1a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3.812/86) - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Autor: TROPICAL-CIA. DE CRED. IMOBILIÁRIO. EM LIQ. EXTRAJUDICIAL. Ré: SANDRA MARIA DA SILVA LEITE. Advogado: Dr. ADALBERTO MAROJA NETO. Despacho: "A Contadora do Juízo para atualização do saldo devedor, designando-se dia e hora para a Praça respectiva."
- 1a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3.835/86) - AÇÃO DE DESPEJO. Autora: FRANCISCO WILSON RIBEIRO. Réu: JOÃO FREIRE DE ANDRADE. Advogados: Drs. LAUDOMÍCIO FERREIRA e VERA RIBEIRO. SENTENÇA: "Haja vista a desistência de fls. pela quitação do débito, homologo por sentença, a desistência para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e, em consequência julgo extinto o Processo. Publique-se, Intime-se e Registre-se."
- 1a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3568/86) - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Autor: VIVENDA-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO. Réu: ALFREDO FERREIRA BOTELHO e sua mulher AUREA BRITO BOTELHO. Advogada: Dra. MARIA ANTONETE FURTADO MACHADO. Despacho: "A CONTA"
- 1a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3.848/86) - REQUERIMENTO DE VISTORIA. Requerente: LEONOR SOARES DE BRITO. Requerido: ENCOL S/A - Firma Construtora. Advogados: Drs. RONALDO VALLE e ALBERTO DE LIMA FREITAS. Despacho: "Diga a requerente quanto ao pedido de fls. 29"
- 1a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3927/86) - AÇÃO DE DESPEJO. Autor: FRANCISCO WILSON RIBEIRO. Réu: JOSÉ GERALDO BASTOS SIQUEIRA CAMPOS. Advogada: Dra. VERA PANDOLFO RIBEIRO. Despacho: "Cite-se"
- 1a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 2.197/84-A) - EMBARGOS. EMBARGANTE: ESPÓLIO DE GERMANO PINHEIRO SÁ. EMBARGADA: CLEYDE DINELLY DE SOUZA. Advogados: Drs. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA e JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA. SENTENÇA: "Ex-positis, Julgo improcedente o embargo, determinando como determinado, o prosseguimento da execução. Tudo de acordo com o princípio da sucumbência. Honorários de 20% em favor do advogado da embargada."
- 1a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3843/86) - PROCESSO DE EXECUÇÃO. Autor: ROSINALDO SENA MELO. Ré: MARILDA GUIMARÃES FELIZ. Advogado: Dr. ROSOMIRO ARAIS. Despacho: "Defiro o Requerimento de fls. 17. A Avaliação."
- 1a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3825/86) - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autora: MARIA INES DE FÁTIMA B. MARQUES. Réu: MANOEL RAIMUNDO P. RAYOL. Advogados: Dr. RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA NERY e ELIVALDO JORGE DA S. JAIME. Despacho: "Remarço a audiência para o dia 04 de março de 1987 às 10 horas. Intime-se."
- 1a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3547/86) - AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. Autor: JOSÉ ALVES DE FREITAS. Réu: INACIO PINHEIRO CAVALCANTE FILHO. Advogados: Drs. MANOEL A. LOMBARD PAIVA e ALDENOR DE SOUZA BOHADANA. Despacho: "Designo o dia 06 de abril de 1987, às 10 horas para a audiência de Instrução e Julgamento. Intime-se."
- 1a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3.831/86) - AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: LUBRACÃO COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA. Executada: ECCIR S/A. Advogado: Dra. ALDENORA CARNEIRO MAIA. SENTENÇA: "Tendo em vista o reconhecimento do Débito, Homologo, por Sentença, para que produza os seus legais efeitos a desistência deste Processo, julgando-o extinto, sem julgamento de mérito de acordo com o art. 267, Inciso VIII do C.P.C. Publique-se, Registre-se, encaminhe-se a Contadora do Juízo para a apuração da conta final, que deverá ser paga pela executada."

Quarta-feira, 12

KLAUTAU DE ARAÚJO.) Despacho: "I-Defiro o requerido as fls. 85 dos autos. II- A Contadora do Juízo."

Belém, 07 de novembro de 1986.

O Escrivão

MOACYR SANTIAGO

RESENHA DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 1986
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO - CARTÓRIO PESES

5ª Vara - 30186012421

EXECUÇÃO

Credor: JOSÉ CARNEIRO DA SILVA adv. José Humberto Lima.
Devedor: FRANCISCO VICENTE MELO (adv.) - Despacho: "A. Cite-se."

5ª Vara EXECUÇÃO
301860123530

Credora: NORTOP- NORTE TOPOGRAFIA LTDA, adv. Aldebaro Cavaleiro de Macedo K. Neto -
Devedora: CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA. (adv.)
Despacho: "A. Cite-se."

5ª Vara DESPEJO E/FALTA DE PAGAMENTO
301860123563

Requerente: JOSÉ DE SANTANA adv. Wilson Gaia Farias
Requerida: MARIA DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA (adv.)
Despacho: "A. Cite-se."

5ª Vara EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
301860124397

Credor: MAYER OBADIA adv. Jorge Borba
Devedor: NEVES MARIA MACHADO e S/AVALISTA (adv.) -
Despacho: "A. Cite-se."

5ª Vara EXECUÇÃO
301860124157

Credora: ATS- AMAZON TRAVEL SERVICE LTDA, adv Arnan do Sawadã
Devedor: ANFRÍSIO NUNES FILHO (adv.) - Despacho: "A. Cite-se."

9ª Vara CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO C.C. CONVERSÃO DE INVENTÁRIO EM PARTILHA AMIGÁVEL.

Requerente: PAULO DOS SANTOS CORDEIRO e OUTRA adv. João Rodrigues de Souza. Despacho: "Ao M. Público para opinar, esclarecendo este Juízo que a partilha de bens ainda não terminou."

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 1986

Juízo da 6ª Vara-INDENIZAÇÃO
Requerente: ULYSSES DE LIMA CESAR-Adv. Eliéser P. Machado
Requerido: MARCOS TAVARES-Adv. Dailson Marinho de Queiroz
Despacho: "Chamo à ordem o processo para determinar que seja o requerido citado para comparecer a audiência de instrução e julgamento, para a qual designo o dia 11 de dezembro vindouro, às 11 hs, na sala podendo contestar e produzir provas."

FALÊNCIA
Requerente: IND BRASIL DA AMAZONIA-Adv. Luiz Fernando de Paiva Neves
Requerido: CENTAURUS LTDA-Adv. Fernando Wanzeler
Despacho: "A conta para apuração de débitos."

AGRAVO
Requerente: MARIA DAS GRAÇAS BAPTISTA NELC- Adv. Antonio Lopes Lourenço
Requerido: LINDALVA SILVA MORAIS
Despacho: "Forme-se o agravo. Trasladem-se as peças requeridas na inicial e todas as obrigações previstas no art 523, III do CPC. Forme-se o agravo e voltem-me conclusas."

Requerimento de JOSÉ GALDEANO ALARCON FILHO, por seu advogado nos autos de EMBARGOS DE TERCEIRO em que é EMBARGADO SÉRGIO DE SOUZA PINTO, falante no processo-Adv. Maria Madalena Garcia Quites
CBS:Recebido em 05/11/86

Requerimento de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra MAUTO SERVIÇOS LTDA, requerendo a cessação dos autos e contadora para atualização do débito-Adv. Maria Madalena Garcia Quites
CBS:Recebido em 07/11/86

Requerimento de FRANCISCO DA SILVA MONTeiro, por seu advogado na ação que lhe move MARIA DE NAZARÉ TENÓRIO COQUEIRO, falante no processo-Adv. Valter Silva Santos
CBS:Recebido em 04/11/86

Requerimento de FARMACIA FORNOSA LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra CLUBE DO REMA, requerendo levantamento de quantia depositada-Adv. Benedito Marques da Rocha
CBS:Recebido em 04/11/86

Requerimento de RAPHAEL SIQUEIRA, por seu advogado na Ação de EXECUÇÃO que move contra IRINEU FERREIRA GOMES, requerendo que a contadora certifique o não pagamento-Adv. José Paulo Queiroz
CBS:Recebido em 04/11/86

Juízo da 3ª Vara
Requerimento de FINANCIADORA GENERAL MOTORS S/A, por seu advogado, na Ação de CARTA PRECATÓRIA requerida

contra GABRIEL FRANCISCO DE LIMA, falante no processo-Adv. Luciano Nogueira de Aguiar
CBS:Recebido em 07/11/86

Requerimento de JOSÉ CARLOS DA SILVA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra MARIA HELENA DE LASSANCE LIMA, requerendo a entrega de documento-Adv. Raimundo de Paiva Faria
CBS:Recebido em 07/11/86

Requerimento de ROBERTO CASTELO DE BEZERRA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move MARIA DA LASSANCE LIMA, requerendo a entrega de documento-Adv. Carmen Giacinto Castro
CBS:Recebido em 07/11/86

Requerimento de RUIQUEL BRASIL OLIVEIRA e RAYMUNDO DE OLIVEIRA DE MACEIO, requerendo a entrega de documento-Adv. Raimundo de Paiva Faria
CBS:Recebido em 07/11/86

Requerimento de BANCO DO PARÁ S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra ALDO DE SOUZA FERREIRA, requerendo que nada seja executado sobre a conta, e restituição dos valores de fls. 204
Manoel Monteiro dos Santos
CBS:Recebido em 07/11/86

PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
Requerente: ANTONIO CARLOS TRINDADE DE MORAES FILHO-Adv. Flavio de Carvalho
Requerido: MARIA DA SÍRIA TEIXEIRA DE MELLO-Adv. Luiz Casschin
Despacho: "Encaminhe-se os autos ao E. Excmo. Tribunal de Justiça do Estado, para esse profundo respeito aos dignos desembargadores."

Requerimento de PENA BRANCA DE PARÁ DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move FREDERICO CRÊLMIR DE SOUZA, apresentando reconvenção-Adv. Nagell de Silva Santa Rosa
CBS:Recebido em 07/11/86

Requerimento de CARLOS CUNHA, por seu advogado, na Ação de EMBARGOS DE TERCEIROS interpostos por FIDELIX MÁXIMO LTDA, oferecendo impugnação dos embargos-Adv. Teodorico Cantuária
CBS:Recebido em 07/11/86

CARLOS TRINDADE
- Escrivão

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
**RESENHA DO DIA 07/NOV/86
RESENHA Nº 106/86/11

DRª. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - 7ª VARA
Proc. nº 0045 - EMBARGOS PROVISIONAIS
Reqte = MARIA DE NAZARÉ PAIVA VALE
Adv. = DR. ELIAS PINTO DE ALMEIDA
Requdo = LUCIVAL DA CUNHA CARROSSO
Adv. = DR. ALDENOR BOHADANA
Desp. = VISTOS, ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O ACORDO DE FLs. 16. PAGAS AS CUSTAS. P.I.R.

Proc. nº 0456 - JUSTIFICAÇÃO DE CONCUBINATO
Reqte = ZELITA GOMES BRELAZ
Adv. = DR. LUIZ ANTONIO NASCIMENTO RAMOS
Desp. = DIGA O M.P.

Proc. nº 0421 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Exqte = BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO
Adv. = DR. ROBERTO GONÇALVES PINHEIRO
Excdo = ROSIVALDO FELELO DOS SANTOS
Desps = REDISTRIBUA-SE A VARA COMPETENTE.

Parte final ... PELAS RAZÕES EXPOSTAS, MANTENHO O DESPACHO ANTERIOR. QUANTO A SEGUNDA PARTE DO PEDIDO, DE ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS A CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, NÃO ENCONTRO AMPARO PARA TAL PEDIDO. AO QUE PARECE SERIA CAUSAR APENAS MAIS UM ASSOBERBAMENTO DE SERVIÇO, AO EXMO. SR. DR. CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA. ALÉM DO QUE, PARECE-ME NÃO PARECE-ME NÃO É DADO A CORREGEDORIA IMISCUR-SE NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO JURISDICCIONAL DO MAGISTRADO, EM MATÉRIA QUE DE INÍCIO É DE SUA EXCLUSIVA COMPETÊNCIA. SE O AUTOR ENTENDER QUE HOUVE ERRO POR PARTE DO JUIZ, QUE IN TERPONHA O RECURSO CABÍVEL, OU SE QUER LEVAR AO CONHECIMENTO DA CORREGEDORIA QUE O FAÇA ATRAVÉZ DE RECLAMAÇÃO, QUANDO ENTÃO SERÃO PRESTADAS AS NECESSÁRIAS INFORMAÇÕES. AINDA, SE O JUIZ DA VARA DA FAZENDA ESTADUAL, A QUEM ESTA FOR DISTRIBUÍDA, ENTENDER O CONTRÁRIO QUE SUSCITE O CONFLITO.

Proc. nº 0419 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Exqte = BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO
Adv. = DR. ROBERTO GONÇALVES PINHEIRO
Excdo = BILGO POSSIDÔNIO DE LACERDA E S/ ESPOSA
Desps = IDENTICOS AOS DE CIMA.

Proc. nº 0420 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Exqte = BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO
Adv. = DR. ROBERTO GONÇALVES PINHEIRO
Excdo = LUIZ FERNANDES DA CONCEIÇÃO
Desps = IDENTICOS AOS DE CIMA.

Proc. nº 0088 - NUNCIACÃO DE OBRA NOVA
Reqte = JOSÉ IRANILDES CARVALHAIS GOMVES E S/ ESPOSA
Adv. = DR. CARLOS A. DE SÁ
Requdo = EDIR DE SOUZA NEVES E S/ ESPOSA
Adv. = DR. AURAN LELIS DE O. FEIO

Desp. = CUMpra-se O DESPACHO DE FLs. 33. Desp. fls. 33 = O PROCESSO ENCONTRA-SE EM ORDEM, DE FORMA QUE O DECLARADO SANEADO, DEFIRO AS PROVAS UTEIS, DESDE QUE REQUERIDAS EM TEMPO HÁBIL, DEFIRO A PROVA PERICIAL E NOMEIO PERITO JUDICIAL, O

ENGENHEIRO CIVIL MARCELO HUGO LISBOA DOS SANTOS, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, À RUA BOA VENTURA DA SILVA, Nº 302. AS PARTES DEVERÃO INDICAR ASSIS TENTES E FORMULAR QUESITOS EM CINCO DIAS, NA FORMA DO ART. 421, § 1º, I E II, DO CPC. ARBITRO OS SALÁRIOS DO PERITO JUDICIAL EM CINCO VALORES REFERENCIAIS DO PERITO JUDICIAL EM CINCO VALORES REFERENCIAIS DO PERITO JUDICIAL, SE NECESSÁRIO. POSITE O AUTOR, OS SALÁRIOS DO PERITO JUDICIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS, A FIM DE QUE O FEITO POSSA PROSEGUIR. EFETUADO O DEPÓSITO, INTIMEM-SE OS PERITOS A EFETUAR A DILIGÊNCIA, NO LOCAL EM QUE SE LOCALIZA O BEM EXAMINANDO, NOS VINTES DIAS SUBSEQUENTES, PRESTANDO COMPROMISSOS ATÉ O FIM DESSE PRAZO. APRESENTADO O LAUDO, VENHAM OS AUTOS CONCLUSOS. INTIME-SE.

Proc. nº 8915 - INVENTÁRIO
Invte = ROBERTO FARID ELIAS MASSOUD
Adv. = DR. ELIAS SALAME
Invdo = MASSOUD KOURY MASSOUD
Desp. = RETIFIQUE-SE, CONFORME A PETIÇÃO DE FLs. 48. A AVALIAÇÃO.

Proc. nº 0394 - DESPEJO
Reqte = ANA LÚCIA DE O. LOPES
Adv. = DR. ANTONIO SARMENTO GUEDES
Requdo = FRANCISCA FERREIRA CASTRO
Adv. = DR. MANOEL GARCIA DA COSTA
Desp. = BAIXEM OS AUTOS DO CONTADOR DO JUIZO.

Proc. nº 8960 - EXECUÇÃO
Exqte = JOÃO DE OLIVEIRA LIMA
Adv. = DR. JOSÉ OTÁVIO T. FONSECA
Excdo = MANOEL WEIXEIRA DE SOUZA
Adv. = DR. J. BENIGNO DOS SANTOS
Desp. = A AVALIAÇÃO.

Proc. nº 0299 - CONVERSÃO DA SEP. JUDICIAL CONSEN
Divdos = MARIA VERA DE OLIVEIRA SANTOS
Adv. = DR. HERMENEGILDO CRISPINO
Divdo = DAGOBERTO VICTORINO DE SOUZA
Desp. = ASSIM SENDO, MANDO QUE OS PRESENTES AUTOS SEJAM DEVOLVIDOS AO ORGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

P/O ESCRIVÃO :-

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 07.11.86
NONA VARA

EXECUÇÃO
Exequente: Cia. Real de Investimento (Adv. Paulo Sá)
Executado: Samuel de Oliveira Nascimento
DESPACHO: A Conta. Belém, 06.11.86 a) Carlos Gonçalves

EXECUÇÃO
Exequente: Banco Economico S/A (Adv. Paulo Sá)
Executado: Status Corretora e Administradora
DESPACHO: Como requer, oficie-se. Belém, 06.11.86 a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO
Exequente: Tropical Cia. de Crédito Imobiliário (Adv. Nazare Pereira).
Executado: Miguel Wanderley da Silva
DESPACHO: Designo o dia 26 de novembro às 11:30 para realização de Praça. Publique-se os editais e intime-se os executado por mandado. Belém, 06.11.86 a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO
Exequente: Tropical Cia. de Crédito Imobiliário (Adv. Adalberto Maroja Neto).
Executado: Paulo Sergio dos Santos Lima e s/mulher
DESPACHO: Designo o dia 26 de novembro às 12:00 horas para realização de Praça. Publique-se os editais e intime-se por mandado os executados. Belém, 06.11.86 a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO
Exequente: Tropical Cia. de Crédito Imobiliário (Adv. Adalberto Maroja Neto).
Executado: Sueli Alamar Seabra
DESPACHO: Designo o dia 26 de novembro às 11 horas para realização de Praça. Publique-se os editais e intime-se a executada por mandado. Belém, 06.11.86 a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO
A. Posto Virgen de Fátima Ltda. (Adv. Manoel Silva).
R. Idmofosa Ltda. e Carmen Dourado
DESPACHO: A Conta. Belém, 06.11.86 a) Carlos Gonçalves

EXECUÇÃO
Exequente: Cia. Real de Investimento Cred. Financ. Inv (Adv. Paulo Sá).
Executado: Tania Mara Santos de Nascimento da Silva
DESPACHO: Cite-se. Belém, 06.11.86 a) Carlos Gonçalves

EXECUÇÃO
Exequente: Banco Itaú S/A (Adv. Paulo Chermont).
Executado: Oseias dos Santos Araujo (Adv. Antonio Villar Pantofaja).
DESPACHO: Condeno válida a penhora e condeno os executados ao pagamento do principal acrescido das demais correções legais inclusive correção, respaldando o Decreto Lei de Fevereiro de 1986. Expeça-se o ofício pedido e encaminhe-se a avaliação.

EXECUÇÃO
Exequente: Banco Itaú S/A (Adv. Paulo Chermont).
Executado: Oseias dos Santos Araujo (Adv. Antonio Villar Pantofaja).
DESPACHO: Condeno válida a penhora e condeno os executados ao pagamento do principal acrescido das demais correções legais inclusive correção, respaldando o Decreto Lei de Fevereiro de 1986. Expeça-se o ofício pedido e encaminhe-se a avaliação.

DIVÓRCIO
A. Lindaura Carmo Arock Ferreira (Adv. Rosângela // Collares).
R. Rubens Seixas Lourenço
DESPACHO: A conversão de Separação Judicial em Divórcio tramita na mesma Vara onde tramitou a Separação. No presente caso, conforme se verifica às folhas 2º dos autos, de Separação, a homologação / foi feita pela Titular da Vara, que é a competente para fazer a devida conversão. Quanto a ação revisional de alvaratos foi feita na citada Vara, ape-

0165

14a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: Banco do Estado do Pará S.A. Reu: Raimundo Nonato Moreira Coelho...

14a. Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: Maria de Fatima A. Pampolha. Impetrado: Leopoldino Teixeira...

14a. Vara Cível. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Credora: Wm Prestadora de Serviços Ltda. Devedora: Telecomunicações do Pará S/A...

14a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: Augusto Costa e Silva. Ré: Emater - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará...

Escritório Juramentado 07/11/86

15ª OFICIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO...

RESENHA DO DIA 07.11.1986

CARTª ANA CASTELO

Proc. nº 76/86 de COBRANÇA. Requerente: BANNERINDUS FINANCIAL COMPANHIA DE SEGUROS...

Belém, 07 de Novembro de 1986.

Cartório do 15º Ofício de Assistência Judiciária do Cível. Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho. Escrivã.

Belém, 07 de Novembro de 1986

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL.

JUIZO DE DIREITO DA 16ª. VARA. REVISÃO DE ALIMENTOS. Req: Fátima Nogueira dos Santos...

ALIMENTOS. Req: ROGÉRIO ANDRADE MACIEL E OUTROS. Adv. Francisco Miléo. Req: NEWTIN CONCEIÇÃO SALIN MACIEL...

SEPARAÇÃO. Req: WILSON SYADE JUNIOR. Adv. Joselisa Kaufdaman. Req: ALBA STELA DE CASTRO SYADE...

ALIMENTOS. Req: ISAUARA BARRA DO CARMO. Adv. Nelson Souza. Req: RAIMUNDO JORGE DO CARMO...

SEPARAÇÃO Nº6845/86. Req: Mª DAS GRAÇAS DE ABREU PEREIRA. Adv. Ilma Abreu. Req: DOMINGOS DA TRINDADE MACIEL...

ALIMENTOS. Req: SOCORRO DE NAZARÉ AMARAL ROCHA. Adv. Mª Emília Oliveira. Req: CARLOS ALBERTO FARIAS DA ROCHA...

signo para o dia 7.05.87., às 11,30 horas. Intime-se o M.P. Belém, 3.11.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº7211/86. Req: ZERCIJA ALICE DE SOUZA BATISTA e RAIMUNDO VALLENTIN DE FREITAS...

ALIMENTOS. Req: OZENITA CARDOSO DE BARROS. Adv. Nelson Souza. Req: ANTONIO ROBERTO LOPES DE BARROS...

ALIMENTOS. Req: ELIANE SOCORRO DE SOUZA CARDOSO. Adv. Nelson Souza. Req: JOSÉ PAULO CAVALCANTE CARDOSO...

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS. Req: ELLEN CRISTINA DE JESUS. Adv. Ilma Abreu. Req: ISAIAS ARAUJO MARÇAL...

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº6541/86. Req: FRANCISCO TAVARES CABRAL e Mª DAS GRAÇAS CARDOSO CABRAL...

ALIMENTOS. Req: RAQUEL HOSANA DE OLIVEIRA MAXIMILIANO. Adv. Henrique Melo. Req: JOSÉ TIBURCIO MAXIMILIANO...

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS Nº5716/86. Req: ONEIDE DEA ANDRADE MONTEIRO...

REVISÃO DE ALIMENTOS Nº7187/86. Req: MARIO EDSON TELES AMADOR. Adv. Neide Rocha. Req: ADILMAR DA CUNHA BAHIA...

ALIMENTOS Nº5491/86. Req: AUGUSTO HENRIQUE SILVA DA SILVA. Adv. Luiz A. Ramos. Req: OTAVIO NASCIMENTO DA SILVA...

REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. Req: CEZÁRIO GUEDES DA SILVA. Adv. Nelson Souza. Req: RAIMUNDA SALVIANA PEREIRA...

ALIMENTOS Nº7037/86. Req: ALAN SILVA RIBEIRO. Adv. Vera L. Marques. Req: LIBERATO GAMA RIBEIRO...

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº7171/86. Req: GERARDO FRANCIS CO DE SOUZA e Mª ELIZABETE REIXEIRA DE SOUZA...

SEPARAÇÃO. Req: JUIZ PEREIRA ALVES. Adv. Mairton Carneiro. Req: Mª ROSA ALMEIDA ALVES...

ALVARÁ Nº7058/86. Req: ANA DA SILVA CORREA SIQUEIRA. Adv. Nazare Ramos. DESP. Diga o M.P. Belém, 4.11.86.

ALVARÁ Nº7148/86. Req: RAIMUNDA MELO DE OLIVEIRA. Adv. Neide Rocha. DESP. Intime-se a autora a emendar a inicial...

ALVARÁ Nº7280/86. Req: MAURO DOS SANTOS CARVALHO. Adv. Nazare Ramos. DESP. Diga o M.P. Belém, 4.11.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº7399/86. Req: CLAUDIONOR FONSECA DA SILVA e Mª AMÉLIA BASTOS. Adv. Nazare Ramos. DESP. Diga o M.P. Belém, 4.11.86.

RETIFICAÇÃO Nº7242/86. Req: EDINA CORREA MARQUES. Adv. Vera L. Marques. DESP. Diga o M.P. Belém, 4.11.86.

HOMOLOGAÇÃO D. ACORDO Nº7368/86. Req: JUIZ DE SOUZA COSTA e Mª RIBEIRO DOS SANTOS. Adv. Rosinei Bastos. DESP. Diga o M.P. Belém, 4.11.86.

RETIFICAÇÃO Nº7115/86. Req: Mª DE NAZARÉ BARBOSA FERREIRA. Adv. Ruy G. Sousa. DESP. Diga o M.P. Belém, 4.11.86.

DIVÓRCIO. Req: WILSON DOS ANJOS FERREIRA. Adv. Norma Esteves. Req: NATALICE DE SEIXAS FERREIRA...

JUIZO DE DIREITO DA 14ª. VARA FEITOS DA FAZENDA. COMISSO Nº155/85. Req: CODEM. Adv. Nazare Ramos. Adv. JUVENIO TAVARES SARMENTO e SILVA...

JUIZO DA 13ª. VARA CÍVEL. ALIMENTOS. Req: ROSILDA GARCIA DAMASCENO. Adv. Otávio Lima. Req: SIMÃO COSME. DESP. Sim expeça-se ofício nos termos...

INVENTÁRIO. Req: NAZARÉ ARAÚZ FARIAS e OUTROS. Adv. Deise Magalhães. DESP. Expeça-se. Belém, 04.11.86. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

SEPARAÇÃO. Req: RAIMUNDO NONATO BATISTA DE LIMA. Adv. Lindalva Magalhães. Req: Mª DAS GRAÇAS MONTEIRO DE LIMA...

SEPARAÇÃO. Req: SONIA MARIA DE SOUZA GARCIA. Adv. Darcy Ramos. Req: MARIO ROBERTO DE ARAUJO GARCIA...

REDUÇÃO DE ALIMENTOS. Req: SILVANO GUERREIRO DE SOUZA JUNIOR. Adv. Clea Silva. Req: MARLENE OLIVEIRA DE SOUZA...

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. Req: MANOEL EXPEBITO SANTOS NASCIMENTO. Adv. Jacy Colares. Req: Mª LINDA TRINDADE DO NASCIMENTO...

DIVÓRCIO. Req: MANOEL NATALINO DA SILVA ABREU e Mª NEUZA CORRÊA ABREU. Adv. Regina Silva. DESP. Lavre-se o termo de acordo com a declaração dos cônjuges...

JUSTIFICAÇÃO. Req: Mª BARBOSA DE SOUZA. Adv. Joaquina Kauffman. Sentença: Homologo por sentença a presente justificativa para que produza os seus devidos e legais efeitos de direito...

SEPARAÇÃO. Req: SIMICO TOSCANO DA COSTA. Adv. Joaquina Kauffman. Req: Mª OLIVEIRA DA COSTA...

CANCELAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. Req: JOÃO VILHENA DA SILVA. Adv. Francisco Miléo. Req: Mª DO SOCORRO SOUZA DA SILVA...

REVISIONAL DE ALIMENTOS Nº541/86. Req: ARLINDO BARBOSA DOS SANTOS. Adv. Rosinei Silva. Req: ROSILERE DO ESPÍRITO SANTO DOS SANTOS...

ALVARÁ. Req: Mª LUCILAR DE MELO MAIA. Adv. Glacilda Furtado. DESP. Oficie-se nos termos. Belém, 4.11.86.

REVISÃO DE ALIMENTOS. Req: EDILSON RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA. Adv. José Guilherme Bastos. Req: ANDELINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA...

REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. Req: ALBERTO HORTÊNCIO DA CRUZ. Adv. Mª do Carmo Cardoso. Req: ELVIA ANDRÉA DA SILVA...

ALIMENTOS. Req: Mª TEODORA DOS SANTOS. Adv. Leônidas Bandeira. Adv. CARLOS COSTA DE OLIVEIRA...

ALVARÁ. Req: Mª LUCILAR DE MELO MAIA. Adv. Glacilda Furtado. DESP. Oficie-se nos termos. Belém, 4.11.86.

BIBLIOTECA PÚBLICA